

PROTOCOLO Nº 0402005/2019
Data: 02/04/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

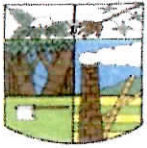
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1055.783/2018.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO PREFEITO

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0100	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folha 00
Rubrica



CI Nº. 02/2019.

Boca da Mata, 02 de abril de 2019.

Ao Gabinete do Prefeito
Exmo. Sr. Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Assunto: solicitação de abertura do certame licitatório para aquisição de patrulha mecanizada objeto do Contrato de repasse nº. 1055.783/2018

Excelentíssimo Senhor,

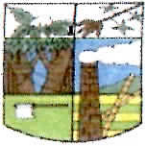
O município de Boca da Mata foi contemplado com recursos do Ministério da Agricultura para aquisição de retroescavadeira.

Após todos os trâmites que vão desde o cadastro da proposta e sua aprovação no SICONV, e na GIGOVME o município recebeu uma CE da GIGOVME autorizando o município há licitar o bem.

Assim vimos solicita a vossa excelência que seja adotada as devidas providências para a abertura do certame de licitação com a finalidade do município adquirir o bem.

Para dar andamento a sequência dos trabalhos acima estamos encaminhando em anexo os documentos abaixo relacionados:

1. Espelho de acompanhamento da obra com dados oficiais do CR;
2. CE Nº. 719/2019 emitida pela GIGOVME pedindo o processo licitatório após a conclusão do mesmo;
3. PA 348/2018 dando o aceite do Plano de Trabalho emitido pela GIGOVME;
4. **QUADRO RESUMO DOS ORÇAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA APRESENTADO A GIGOVME EM 2018. ESSE QUADRO ESPECIFICA OS ITENS BÁSICO QUE O BEM DEVE TER. O SETOR DE LICITAÇÃO DEVE FICAR ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO BEM;**
5. Ofício GIGOVME 0941/2018 CHAMANDO MUNICIPIO PARA ASSINAR O CR;
6. Espelho do SICONV informando que o Ministério da Agricultura empenhou o bem;
7. Espelho do SICONV com os dados da meta, qual seja, a aquisição de patrulha mecanizada, trazendo as informações básicas do bem;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Folia _____
Mudrica _____



8. Orçamentos das empresas fornecedoras do bem apresentadas na época do cadastro da proposta ao MAgricultura e a GIGOVME;
9. Declaração e contrapartida inicial com dados do QDD;
10. QDD;
11. Espelho do SICONV do Plano de Trabalho apresentado ao MAgricultura

Diante das peças apresentadas pedimos que o processo seja encaminhado para o setor responsável.

Respeitosamente,


Jucyara Andrade
GMC

Acompanhamento de Operações

Setor Público

Folha 003

[Início](#) > [Filtro](#) > [Lista](#) > [Operação](#)

Operação Contratada

Objeto do Contrato

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Tramitação

Entrada da Proposta	Disponibilidade Orçamentária	Contratação	Análise Técnica de Engenharia	Síntese do Projeto Aprovado	Licitação	Autorização de Início de Obra	Execução	Conclusão
---------------------	------------------------------	-------------	-------------------------------	-----------------------------	-----------	-------------------------------	----------	-----------

Legenda: Não Iniciado Em Andamento Concluído Cancelado Não se Aplica

Contrato: 01055783-10

SIAFI: 0000871213

SICONV: 0343522018

Município Beneficiado:
BOCA DA MATA - AL

Contratado:
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

Programa/Ação:
PROG. APOIO AO DESE. DO
SETOR AGROPECUAR

Contratação: 07/06/2018

Publicação D.O.U.: 11/06/2018

Vigência: 30/07/2020

SPA:

Investimento:
R\$ 0,00

Repasse:
R\$ 0,00

Valor Liberado*:
R\$ 0,00

Percentual Obra/Serviço:

**Percentual Informado Tomador
Obra/Serviço:**

Previsão Obra/Serviço:

Situação Obra/Serviço:

Última Medição:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recebimento PCF/CAIXA:

Aprovação CAIXA:

Homologação SIAFI:

Registro Aprovação SIAFI:

Situação do Contrato:
Contratada

Estágio:
Normal

**Valor liberado na conta vinculada do Contrato, bloqueado no caso de pendências jurídicas e/ou técnicas (obras/serviços)*

[VOLTAR](#)

[NOVA CONSULTA](#)

F. 004
RECEBIDO

CE GIGOV/ME 0719/2019 - PM Boca da Mata - CAIXA - Contrato de Repasse MAPA 871213/2018 - Operação 1055783-10 - COMUNICA PENDÊNCIAS

À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Assunto: COMUNICA PENDÊNCIAS
Ref.: Contrato de Repasse MAPA 871213/2018 - Operação 1055783-10

Senhor Prefeito Municipal,

1. Em atenção ao Ofício nº 14/2019, reiteramos teor do Ofício nº 1438 / 2018 / GIGOV/ME, conforme abaixo:

1.1 Encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos, apenas** os itens de “a” ao “h”). A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ato de homologação;
- b) Publicação do resumo do edital;
- c) Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- f) Extrato do CTEF publicado;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- i) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- j) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- k) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- l) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- m) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- n) QCI atualizado (MO41211), conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- o) Cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211);
- p) PLE - aba eventograma (MO27477) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;

2. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

2.1 No caso de licitação de **obras**:

a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;

b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

2.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

✓ *objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;*

✓ *objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.*

b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;

c) **Demais atos da licitação na modalidade pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

2.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

2.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

3. Informações adicionais podem ser obtidas junto à GIGOVME – Gerência Executiva de Governo Maceió/AL, situada à Av. Fernandes Lima, 555 – Farol (agendamento prévio) pelo telefone (82) 3597-5900 ou pelo e-mail gigovme05@caixa.gov.br.

Atenciosamente,

KLEBER ESTEVES XAVIER
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL

SANDRO PEPE
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL

Gerência Executiva de Governo Maceió/AL - GIGOV/ME

005
[Handwritten signature]

Maceió, 8 de Agosto de 2018

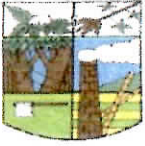
À
*GIGOV/ME**Assunto: Aceite de Projeto do Tomador/Proponente*
Ref: Operação nº 1055783-10 - Nº Proposta SICONV: 34352/2018

Senhor (a) Coordenador (a),

1. O projeto de engenharia apresentado pelo Tomador foi analisado e aceito em 08/08/2018, conforme documentos técnicos constantes no processo físico arquivado na CAIXA.
2. Este parecer não caracteriza aprovação do projeto de engenharia que é de competência exclusiva do Tomador.

É o nosso parecer.

Ilsi Mendonça
Arquiteta e Urbanista
Mat. C143545
GIGOV/ME



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



QUADRO DE RESUMO DOS ORÇAMENTOS DA PATRULHA
MECANIZADA DE BOCA DA MATA/AL

Contrato de Repasse: 01055783-10
SIAFI: 0000871213
SICONV: 0343522018

RETROESCAVADEIRA	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
	TECHICO	XCMG	BAMAQ	
	238.000,00	288.000,00	250.000,00	258.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	238.000,00	288.000,00	250.000,00	
			Total do orçamento MEDIANO	258.700,00

Relatório final de especificações da Patrulha Mecanizada de Boca da Mata/AL.

2 - RETROESCAVADEIRA

Nos valores medianos encontrados as especificações mínimas devem ter:

- retroescavadeira nova de fábrica, tração 4x4, turbo, 4 cilindros, cabine com ar condicionado, embreagem com marchas à frente e marchas à ré.

Atenciosamente,

Valter Acioli de Lima
Prefeito

GERÊNCIA DE GOVERNO
Avenida Fernandes Lima, 555, Farol
57055-000 – Maceió – AL

Ofício nº 0941 / 2018 / GIGOV/ME

Maceió, 7 de Junho de 2018

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DANTAS FELJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Boca da Mata
PCA. XI DE NOVEMBRO -S/N -CENTRO
CEP: 57680-000 – BOCA DA MATA – AL

Assunto: **Recursos do Orçamento Geral da União - 2018**
Ref.: **Programa: Fomento ao Setor Agropecuário – Operação nº 1055783-10**
Nº Proposta SICONV: 34352/2018

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos com grande satisfação a seleção de emenda no Orçamento Geral da União 2018, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme dados abaixo:

- Programa: **Fomento ao Setor Agropecuário**
- Objeto: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**
- Valor de Repasse: **R\$ 185.909,98**
- Proposta: **34352/2018**
- Convênio: **871213**
- Operação: **1055783-10**

2. Esclarecemos que a presente operação é regida pela **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**.

3. Para fins de contratação, solicitamos o agendamento junto a nossa equipe de assistência técnica que providenciará a RECEPÇÃO QUALIFICADA dos seguintes documentos a serem entregues por essa entidade:

- Plano de Trabalho preenchido através do SICONV;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Chefe do Poder Executivo ou de seu representante legal.
- Cópia do Termo de Posse do Chefe do Poder Executivo.

- Para contratos do ORÇAMENTO IMPOSITIVO encaminhar declaração de Comprovação de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa, conforme modelo em anexo.
- Para contratos fora do orçamento impositivo, o município deve estar adimplente no CAUC (art. 22, inciso XXI, § 3º da PI 424/2016) e encaminhar as declarações de atendimento aos itens EXTRA-CAUC conforme modelos em anexo devidamente protocoladas nos tribunais pertinentes.
- Declaração de existência de previsão orçamentária de contrapartida financeira, que informe o detalhamento do endereço orçamentário do recurso, juntamente com cópia do demonstrativo orçamentário específico;
- Documentação técnica (engenharia e/ou social);
- Documentação de titularidade de área, quando for o caso.

4. Esclarecemos que a referida seleção carece ainda de disponibilização do respectivo empenho dos recursos, necessário à formalização do Contrato de Repasse.

5. Esclarecemos ainda que exclusivamente para propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades anteriormente a 1º de setembro do exercício corrente, não é possível a formalização do Contrato de Repasse sob cláusula suspensiva, tornando obrigatória para a contratação a apresentação e análise favorável da CAIXA dos seguintes documentos:

- a) Projetos de engenharia, quando se tratar de obras;
- b) TR, quando se tratar de elaboração de projetos, planos e estudos ou para aquisição de equipamentos, neste último caso, a suspensiva é admitida somente quando o Plano de Trabalho não apresentar suficientemente os elementos necessários à análise da operação;
- c) Comprovação da titularidade da área de intervenção;
- d) Licença ambiental prévia.

6. Informações adicionais, dúvidas ou esclarecimentos podem ser obtidos por meio dos seguintes contatos da Coordenação de Assistência Técnica.

Respeitosamente,

KLEBER ESTEVES XAVIER
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL

fechar X

Loading Image...



CIOLI DE LIMA

4

6.18 [Sair do Sistema](#)

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 871213/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Objeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

[Ajustes do PT](#)

[Prorroga de Ofício](#)

[TAs](#)

[Apostilamentos](#)

Espécie de Empenho	Empenho Original	Número da minuta	201800000475
Número do empenho	2018NE800662	Situação	ENVIADO
Ug Emitente	135098	Gestão Emitente	00001
Data de Emissão	18/06/2018	Valor	R\$ 185.909,98
Tipo	Global	Ugr	420013
Fonte	0100000000	Esfera	1
Ptres	140565	Número Lista	2018LI800656
Natureza Despesa / Subitem	444042 / 03	Descrição da Natureza Despesa	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS
Plano Interno	125790001	Origem Material	
Número Interno Concedente		UF Beneficiada	AL
Observação	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
Passivo Anterior			
Modalidade Licitação	8	Número do Processo	
Data Envio Xml	21/06/2018 - 18:37:37	Favorecido	12264396000163
Programa De Trabalho	20608207720ZV0027	Unidade Orçamentária	
Município	2719		
Objeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
Modalidade Transferência	Contrato de Repasse		
Número Convênio	871213/2018	Plano Orcamentario	

Folha 30
RUBRICADO

Empenho Referência

Gestão Referência

UG de Referência

Número interno do
concedente (Referência)

018
PUB. 10

Cronograma Empenho

Data Vencimento	Data Recebimento	Valor
31/12/18	-	R\$ 185.909,98

Item Empenho

Descrição	Natureza Despesa Sub Item	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	44404203	R\$ 185.909,98	1.0

fechar X
Loading Image...



CIOLI DE LIMA

4

6.18 [Sair do Sistema](#)

[Página Principal](#)

Folha 032
Número

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

[PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 871213/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Contratante](#)

[Execução Contratado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

Dados da Meta

Programa	Alagoas-Emendas Parlamentares - Investimento		
Descrição da Meta	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no município ...		
Quantidade	1		
Unidade Fornecimento	UN		
Valor da Meta (R\$)	R\$ 187.769,07		
Data Início Meta	27/01/2019		
Data de Término da Meta	27/03/2019		
Endereço	CEP	57680-000	
Município	2719 - BOCA DA MATA	UF	AL
Rendimento de Aplicação	Não		

Listagem de Etapas

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	
1	Aquisição de 01 retroescavadeira de pneus, novo de fábrica, tração 4x4, equipada com motor diesel, 4 cilindros, com potência de 103,5 HP.	R\$ 187.769,07	27/01/2019	27/03/2019	Detalhar Etapa

Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 187.769,07

Valor (R\$)

Valor a Cadastrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 187.769,07

Folha 013

Proposta No. 201869000442PR/0001

Recife/PE, 1 de Outubro de 2018.

A

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

CEP: 57.680-000 - BOCA DA MATA/AL

CNPJ/CPF: 12.264.396/0001-63

Prezados Senhores,

Na qualidade de Distribuidor Exclusivo para os Estados de Minas Gerais, Bahia, Ceará, Maranhão, Amazonas, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Pará dos produtos da marca New Holland fabricados pela CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, temos o prazer de apresentar a V.S.a(s) nossa proposta de fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s) de nossa representação:

Retroescavadeira New Holland B110 B .

Retroescavadeira marca New Holland, modelo B110B 4x4 Motor New Holland / F4GE9454k, 4 cilindros, aspiração turbo e Bomba injetora mecânica: o Potência Líquida 91 HP Tier 3 Potencia Bruta 97 HP. o Torque Líquido máximo: 398 Nm. • Transmissão com inversor eletrônico, 4 velocidades à frente, 4 a ré. • Sistema hidráulico com Bomba dupla de engrenagens, vazão de 142 litros/min e válvula prioritária para direção. • Tração 4x4 • Peso operacional 6.990 kg. • Caçamba carregadeira: 1,00 m³. • Caçamba da retro: HD com 30 polegadas. • Eixo dianteiro em carcaça única fundida. • Bloqueio do diferencial com acionamento elétrico. • Freio de estacionamento SAHR. • Freio de discos em banho de óleo. • Profundidade máx. de escavação: 4,727 m. Equipada com CABINE FECHADA ROPS/FOPS e AR CONDICIONADO.

Qtd.	V. unitário	ICMS 12,00%	Código Fname	Classificação Fiscal
1	R\$ 250.000,00	R\$ 30.000,00	329.608-2	84295900

Valor total: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

PRAZO ENTREGA

Imediato, salvo venda prévia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RECURSO PRÓPRIO

LOCAL ENTREGA

BAMAQ SA Recife - AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO - Recife - PE

FATURAMENTO:

BAMAQ SA Recife

AVENIDA PROFESSOR MORAES REGO VARZEA - Recife - PE

CNPJ/CPF: 18.209.965/0016-30

FABRICANTE:

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

AV. General David Sarnoff, 2237 – Cidade Industrial

Cep: 32.210.900 – Contagem - MG

CNPJ: 01.844.555/0001-82 - I.E: 186.272.448.00-85

GARANTIA:

PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

A empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.707.364/0001-10, estabelecida a Rodovia BR 381, Km 854, S/n, Distrito Industrial do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 37.550-000, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta Preços para faturamento direto de fábrica.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
RETROESCAVADEIRA de PNEUS, Marca XCMG, modelo XT870BR, tração4X4, Zero Hora fabricação Nacional, equipada com motor diesel MWM, 4 cilindros, potência 103,5 HP, turbo alimentado, injeção direta, Nivel de emissões de poluentes TIER III, sistema hidráulico alimentado por bomba dupla de engrenagens, Direção hidrostática. Transmissão hidráulica Synchro Shuttle, com 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, totalmente sincronizadas, freios à disco múltiplos banhados a óleo, Conversor de torque e de sentido de deslocamento acionado por alavancas. Carregadeira comandada por alavanca única. Escavadeira comandada por duas alavancas de dupla função. Chassis de monobloco de alta resistência a choque e torções. Caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m ³ , através de dois cilindros para basculamento, Caçamba de escavação capacidade mínima de 0,2m ³ , Profundidade de escavação mínima de 4425mm, Plataforma de operação, Cabine fechada a prova de tombamento, com R.O.P.S/F.O.P.S, com ar condicionado. Peso Operacional de no mínimo 7.600 kg. Raio mínimo de giro de 3350mm.	01	248.000,00	248.000,00

Valor Total: R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)
Prazo de Garantia: 12 (doze) meses ou 1000 horas
Assistência Técnica: No Estado de Alagoas.
Prazo de Entrega: 30 dias. Após a Liberação da Ordem de Fornecimento.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: 30 dias

Nossa Senhora do Socorro, 23 dezembro de 2018


LEONARDO DE AQUINO MENDONÇA

PROPOSTA COMERCIAL

À
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
CNPJ: 12.264.396/0001-63
ENDEREÇO: PÇ. 11 DE NOVEMBRO
BOCA DA MATA/AL

- AL, 27/03/2018

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial conforme condições abaixo.

ITEM 001	UNITÁRIO	QTDE	TOTAL
	R\$ 238.000,00	1	R\$ 238.000,00

MARCA: CASE

MODELO: 580N 4x4 Turbo - Cabinada com Ar Condicionado

NCM: 84295900

FINAME: 3296320

DESCRIÇÃO: PRODUTIVIDADE E ECONOMIA - Com motor turbo e equipada com tração 4x4, a Retroescavadeira 580N Turbo reúne em uma só máquina: rendimento e economia de combustível, maior força de desagregação na retro e aumento da altura de descarga. Além disso, com esta retroescavadeira você conta com uma visibilidade superior (janelas amplas e iluminação de 360 graus) e facilidade de manutenção, proporcionando mais produtividade no trabalho



IMAGEM ILUSTRATIVA

TOTAL DOS ITENS EM REAIS R\$ 238.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA. Detalhes no campo de observação.

IMPOSTOS:

12% de ICMS INCLUSO. O cliente CONTRIBUINTE DE ICMS é responsável por quaisquer diferenciais de alíquotas que venham a ser cobrados no seu estado de origem.

FINANCIAMENTO:

FNE

PRAZO DE ENTREGA:

Imediata, logo após cumpridas as responsabilidades descritas no campo de observação.

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Por conta da Technico até o endereço da nota fiscal. *Conforme dados do Sintegra / Cartão CNPJ da Receita Federal / comprovante de endereço se Pessoa Física.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

FATURAMENTO ESTOQUE - Favor autorizar faturamento para: TECHNICO NORTE LTDA. CNPJ:05.016.300/0001-82
Endereço: BR 101 DO KM 17 S/N Bairro: PRAZERESCidade: JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE CEP: 54.335-000

GARANTIA:

Os equipamentos oferecidos estão cobertos por garantia de fábrica pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega técnica, contra eventuais defeitos de material e/ou mão-de-obra. Caso opte pelo atendimento fora dos revendedores, o cliente assumirá os custos de deslocamento do mecânico e de quilometragem necessárias ao atendimento. São desconsideradas, as garantias sobre baterias, carregadores, acessórios elétricos e pneus, ou por perdas e danos

PROPOSTA COMERCIAL

indiretos. Esses acessórios, entretanto são cobertos pela garantia de seus respectivos fabricantes. Esta garantia está condicionada à execução de todas as REVISÕES conforme Programa de Manutenção constante no Manual de Operação, com a utilização somente de peças genuínas, realizada por um Distribuidor Autorizado, incluindo a Pré-entrega e Entrega Técnica.

VALIDADE:

Proposta válida por 30 dias

OBSERVAÇÃO:

TECHNICO NORTE - DADOS BANCÁRIOS:

* FAVORECIDO: TECHNICO NORTE LTDA (CNPJ: 05.016.300/0001-82)

* BANCO DO BRASIL S/A - AG.: 1837-6 C/C:19102-7

* BANCO BRADESCO S/A - AG:2947 C/C:6351-7

* BANCO ITAÚ S/A - AG.0877 C/C:34542-1

RESPONSABILIDADES DO COMPRADOR

- Informar os contatos do agente financeiro responsável pela operação de crédito.
- Pagamento total do valor da entrada definida pelo agente financeiro na conta indicada pela TECHNICO, antes da emissão da nota fiscal.
- Todo e qualquer pagamento efetuado nas contas da fábrica e/ou concessionária deverá ter o comprador ou o agente financeiro como titular da conta de origem.
- Assinatura no "Contrato de Compra e Venda" da TECHNICO com todas firmas reconhecias (esse contrato é utilizado somente em caso de liberação antecipada do equipamento).
- Os custos do cartório referente a registro do contrato de financiamento exigido pelo agente financeiro da operação é de responsabilidade do comprador.
- Apresentar e manter todas as certidões exigidas pelo agente financeiro válidas até a liberação efetiva da parte financiada.
- Arcar com os custos financeiros definidos pela TECHNICO, caso a liberação da parcela financiada, independente da linha de financiamento e do motivo, ultrapassar 30 dias da emissão da nota fiscal.
- A liberação final do equipamento somente ocorrerá após a quitação total do valor do equipamento.
- Informar com antecedência os dados do transportador autorizado para a retirada do equipamento na ocasião de sua liberação.
- Arcar com qualquer despesa que seja resultante do transporte do equipamento, mesmo que este seja feito pela concessionária, inclusive em casos de retenção nos postos de fiscalização.
- Assumir qualquer despesa resultante do diferencial de alíquota de ICMS para pessoa jurídica.
- Pagamento com cartão BNDES: Custo da taxa de administração de 2,5% sobre o valor financiado (enviar cópia do cartão e informar a quantidade de vezes que deseja parcelar. O cartão deverá estar desbloqueado, ter limite disponível no valor a ser financiado e a CND da previdência social deverá estar dentro da validade).
- Caso o comprador solicite desistência da compra e a TECHNICO acate a solicitação, ficará retido automaticamente 5% do valor do equipamento a título de despesa operacional.
- Em caso de entrega de equipamento em endereço diferente do constante na Nota Fiscal de Venda, o cliente fica responsável pela emissão de documento fiscal que viabilize a entrega no endereço solicitado, bem como, quaisquer problemas que venham a ocorrer durante o transporte e entrega final.

PROPOSTA COMERCIAL

De acordo ____ / ____ / ____



Evandro Ivo
FONE: 82 9106 0638 /
CELULAR: 82 9144 3543 /

Assinatura do cliente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Declaração de Contrapartida — Transferências Obrigatórias, Voluntárias e Cogentes

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 1.859,09 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), para participação, a título de Contrapartida, no repasse de recursos destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas no município de Boca da Mata/AL

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária (DOTAÇÃO: 20.782.0013.1050 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA), ELEMENTO DE DESPESA 449052 - OBRAS E INSTALAÇÕES, da Lei no 753 de 18 de janeiro de 2018, conforme cópia anexa.

Boca da Mata, 06 de junho de 2018.


Valter Aceti de Lima

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MOTA

CNPJ:12.264.396/0001-63 Rua: RUA
ROSALVO PINTO DAMASO, 224

Bairro: CENTRO

Poder: 01

Orçamento 2017

Orçamento Fiscal

Unidade: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.000.0000.0000	Agricultura	9.734.631,85
20.122.0000.0000	Administração Geral	800.000,00
20.122.0013.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E SUSTENTABILIDADE.	800.000,00
20.122.0013.1052	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. COM CAMPO DE EXPERIÊNCIA E GUARDA DE MAQUINÁRIO	800.000,00
20.244.0000.0000	Assistência Comunitária	25.000,00
20.244.0013.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E SUSTENTABILIDADE.	25.000,00
20.244.0013.8012	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTA COMUNITARIA	25.000,00
20.544.0000.0000	Recursos Hídricos	212.314,20
20.544.0013.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E SUSTENTABILIDADE.	212.314,20
20.544.0013.1031	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS	212.314,20
20.601.0000.0000	Promoção de Produção Vegetal	4.397.317,65
20.601.0013.0000	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E SUSTENTABILIDADE.	4.397.317,65
20.601.0013.1032	REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	700.000,00
20.601.0013.1033	AQUISIÇÃO DE SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	180.000,00
20.601.0013.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	1.968.458,45
20.601.0013.2043	PROGRAMAS DE APOIO AOS PEQUENOS AGRICULTORES	217.294,20
20.601.0013.2044	AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	320.000,00
20.601.0013.2045	MANUT. DAS AÇÕES DE DIST. DE SEMENTES E MUDAS PARA OS PRODUTORES RURAIS	120.000,00
20.601.0013.2046	MANUT. DO PROG. ARRENDAMENTO DE TERRAS DEST. AOS PEQUENOS PROD. RURAIS	56.760,00
20.601.0013.2047	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO PARA CRIAÇÃO DE PEIXES	134.805,00
20.601.0013.2048	MANUT. DAS ATIV. NA DEFESA DA PECUARIA COM VACINAÇÃO E CONTROLE DE REBANHO	80.000,00
20.601.0013.2062	PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DE TERRA AGRICULTURA FAMILIAR	350.000,00

fechar X
Loading Image...



CIOLI DE LIMA
4

[Sair do Sistema](#)
[Página Principal](#)

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 871213/2018

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução Concedente](#)

[Execução Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2018NS002955
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	871213/2018	Número da Proposta	034352/2018		
Número Interno do Órgão	34352/2018				
Número do Processo	343522018				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
PA 0348 - PM Boca da Mata - 1055783-10 - Parecer de Aceite de Projeto do Tomador Proponente.pdf	08/08/2018	Baixar
1055783_BOCA_DA_MATA.pdf	31/08/2018	Baixar
Proponente	CNPJ 12.264.396/0001-63 - MUNICIPIO DE BOCA DA MATA Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto n. 6.170/2007
Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Justificativa	O município de Boca da Mata está localizado na região centro-leste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com os municípios de Maribondo, Pilar e Atalaia, ao sul com São Miguel dos Campos, a leste com Pilar e São Miguel dos Campos e a oeste com Anadia. A área municipal ocupa 186,60 km ² (0,67% de AL), inserida na meso-região do Leste Alagoano e na micro-região de São Miguel dos Campos, predominantemente na Folha São Miguel dos Campos (SC.24-X-D-VI), na escala 1:100.000, editada pelo MINTER/SUDENE em 1989. A sede do município tem uma altitude de aproximadamente 132 m e coordenadas geográficas de 09°38'27,6" de latitude sul e 36°13'12,0" de longitude oeste. O acesso a partir de Maceió é feito através das rodovias pavimentadas

BR-316, BR-101 e AL215, com percurso em torno de 69 km. Segundo dados do IBGE de 2010 o município possui uma população de aproximadamente 25.776 habitantes, uma área territorial de 186,57 km², uma densidade demográfica de 129,83 hab/km². O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,626% segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000). Cerca de 63,63% da população está situada na zona urbana, enquanto que 36,37% encontra-se na zona rural do município. As principais atividades econômicas: Comércio e Agropecuária. Atualmente conta com 185 empresas com CNPJ, atuantes (1998), ocupando 4.183 pessoas (17,30% da população). Na área de pecuária, conta com os seguintes rebanhos (cabeças): Bovinos – 5.120; Suínos – 140; Eqüinos – 235; Múares – 400; Caprinos – 250; Ovinos – 70; Aves – 6.060. A produção leiteira é de 377.000 litros, a de ovos de galinha – 5.000 dúzias. Na área agrícola: Banana – 04 ha (4.000 cachos); Laranja – 03 ha (140.000 frutos); Cana-de-açúcar – 14.900 ha (858.400 t); Feijão – 80 ha (27 t); Mandioca – 10 ha (92 t) e Milho – 50 ha (20 t). O Extrativismo produz 08 t de Carvão vegetal e 15.400 m³ de Lenha. No ranking de desenvolvimento, Boca da Mata está em 14º lugar. A agricultura é uma fonte de renda para parte da população do município. A propósito, a Patrulha Mecanizada torna-se imprescindível para que se viabilizem as condições necessárias ao melhor aproveitamento das terras utilizadas por pequenos produtores rurais. A Máquina vai fortalecer o setor agropecuário do município em diversos seguimentos beneficiando diretamente os agricultores com o aumento da renda familiar. A população será beneficiada com maior oferta de produtos, com preços mais acessíveis, com maior qualidade e com o aumento da segurança alimentar. Esse equipamento tem um papel fundamental para manter, recuperar e construir estradas vicinais e rurais com qualidade, facilitando o escoamento da produção, melhorando a circulação dos produtos, os serviços de assistência técnica e extensão rural na região e o acesso aos serviços saúde, educação, assistência social e lazer, melhorando a qualidade de vida do homem do campo. Além disso, a máquina irá viabilizar a construção e revitalização de barragens e açudes no município, onde no período de estiagem serão utilizadas na irrigação das culturas e no abastecimento de água das Zonas Agrícolas. A máquina é indispensável e estratégica para o momento vivido pelo município, a diversificação de culturas vem ganhando força, a produção de grãos, raízes e tubérculos, pecuária de leite e a piscicultura estão sendo opções para pequenos e médios produtores do município. Para tanto a Prefeitura de Boca da Mata, têm hoje uma estrutura física e de recursos humanos totalmente capacitados para concepção desses investimentos. Garantindo assim a sua total capacidade operacional e a correta utilização dos equipamentos pré-definidos no pleito em questão. O objeto do pleito será utilizado a partir das demandas identificadas pelos técnicos municipais, produtores e pela população rural. O equipamento solicitado é de suma importância para a agricultura familiar, dando suporte para todos os agricultores e beneficiando em torno de 3.000 famílias. O objeto do pleito será adquirido com recursos da emenda parlamentar nº 25790001 do Senador Fernando Affonso Collor de Mello, no valor de 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos) recursos de repasse, Aquisição de Máquinas e Equipamentos, possui vínculo com o programa nº 2200020180004 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.


categorias	Equipamentos
Objeto do Convênio	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Capacidade Técnica e Gerencial	Em atendimento ao disposto no § 5.º, inciso II do Art.7º e o inciso V do Art. 16 da Portaria Interministerial 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, atesto para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, possui quadro de profissionais, GMC – Gestor Municipal de Convênios e Contrato, CPL – Comissão Permanente de Licitação, Engenheiro, Técnico Social e contrato com escritório Contábil para dar suporte gerencial, que atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução do objeto desta proposta, tais como: licitações, execução e fiscalização de obras, etc. Desta proposta, tais como: licitações, execução e fiscalização de obras, etc”.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf	05/04/2018	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

F-111

 11/11/2018

Dados Bancários

Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 0849-4 Conta 0066471043

Situação Conta Pendente de Regularização Data da Última Modificação 17/05/2018 00:00:00

Descrição O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.

Datas

Data da Proposta 27/03/2018

Data Assinatura 07/06/2018

Convênio publicado no DOU em 11/06/2018

Data Início de Vigência 07/06/2018

Data Término de Vigência Atual 30/07/2020

Data Limite p/ Prestação de Contas 28/09/2020

Valores

R\$ 187.769,07 Valor Global

R\$ 185.909,98 Valor de Repasse

R\$ 1.859,09 Valor da Contrapartida

R\$ 1.859,09 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA - 34352-2018.pdf

[Baixar Contrapartida](#)

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2018	R\$ 185.909,98



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Processo: 0402005/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

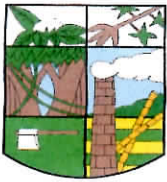
Consoante a Cotação de folha de nº 007, excede o valor contemplado do contrato de repasse de nº 1055.783/2018.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a informação da existência da dotação orçamentária complementar adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Voltando.

Boca da Mata, 26 de abril de 2019.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0402005/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de patrulha mecanizada objeto do contrato de repasse nº 1055.783/2018

VALOR TOTAL: R\$ 258.700,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 18.1414.20.782.0013.1050 (Secretaria Municipal de Agricultura – Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a Sec Municipal de Agricultura) 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Retornem os autos ao Gabinete do Prefeito para demais providências.

Em 26 de abril de 2019.


Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Processo: 0402005/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

DESPACHO

Instruído os autos.

Encaminhem-se a Procuradoria Geral do Município para análises e emissão de parecer quanto a fase interna do Procedimento Licitatório.

Boca da Mata, 03 de maio de 2019.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura Munic. de Boa da Mata-AL
Procuradoria Geral Municipal

Recebido em 06 / 05 / 19

Servidor Responsável

Despacho //

Recebidos os presentes autos percebe-se que, por equívoco, houve supressão de fases, explico.

O pedido inicial trata-se, em resumo, de pedido de deflagração de procedimento licitatório para aquisição de um parafuso mecanizado. (...)

Ocorre que, na forma do art. 38º do de lei 8.666/93, a intervenção inicial do jurídico é apenas análise de minutos de edital, minutos de contrato e aspectos formais, providências estas APÓS os regulares trâmites realizados pela Comissão Permanente de Licitação, o que não foi observado até então.

Assim, sem maiores delongas, ENCAMINHE-SE este feito à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Boa da Mata/AL, 07 de maio de 2019


Leilane Marinho
Procuradora Municipal
OAB/AL 10.067



NOTA TÉCNICA 001.10.05.19/CPL/PMBM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição patrulha mecanizada	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e GMC
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	00402005/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Modalidade Licitatória	Pregão
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; - Jornal de grande circulação; Portal da Transparencia , Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos verificados no Processo	<ul style="list-style-type: none">• CI da Unidade requisitante CI 02/19 GMC• Termo de Referência;• Despacho autorizador do Chefe do Executivo;• Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos;• Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras;• Despacho contendo a funcional Programática;
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais:	

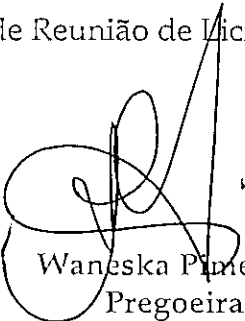


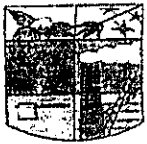
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, recebeu o presente processo administrativo para encaminhamento licitatório referente a aquisição de de uma patrulha mecanizada , conforme especificações do Termo de Referência de referencias do contrato de repasse 1055.783/2018 acostado e encaminhado pela unidade requisitante;
- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:
1. Pedido da unidade requisitante;
 2. Termo de Referência e contrato de repasse;
 3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros em 18 de fevereiro de 2019;
 4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
 5. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
 6. Portaria da CPL/Pregoeira;
- Juntamos o edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.
- Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.
- Encaminhe-se os autos para procuradoria Geral do Município para cumprimento do previsto no artigo 38 da lei 8.666/93.

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 10 de maio de 2019.


Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 0043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Waneska Pimentel da Cunha Pinto, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao Fernandes Wallace Silva Firmino.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.


Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.


Valtter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margalene Assis de Azevedo
Assessora de Gabinete



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial Nº 011/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0402005/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (x) Por item (x) Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição (X) Única () Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:
Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL
Data: XXXX Horário: XXXXXXXXX

Horário: Das 08h00min às 12h00min	e-mail: cptbocadamata.al@hotmail.com
---	---

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.



1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
18.1414.20;782.0013.105042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	4490.52- Material de permanente

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III -- declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV -- em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do



certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até: (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão



autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.5. Conter o nome do fabricante e marca;
- 8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de 15 dias, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
 - a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A proposta que não contemplan o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, condições vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins de julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- 9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da



licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de



autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) entregar o objeto da licitação mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os insumos objetos deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os insumos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.



- 14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.
- 14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

- 15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

- 17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.
- 17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 10 de maio de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto	01	R\$ _____

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o



prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a aquisição de uma retroescavadeira apoiara os agricultores do Município de Água Limpa na prestação de serviços de construção, adequação e manutenção de tanques de cadeia de aquicultura alavancando a produção de alimentos e melhorando a renda do produtor familiar, além de contribuir na manutenção de cerca de 100 km de estradas vicinais e diversos manilhamentos, abertura de fossas sépticas, tanques de peixes, tanques para desedentação de animais. Marataizes possui uma topografia na maior parte plana, mas em alguns trechos, observa-se uma topografia mais acidentada, exigindo a implantação das caixas secas nas laterais da estrada, evitando danos no trecho de rolamento da estrada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 15 (QUINZE) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al , 02 de ABRIL de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Valter Acioli de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

01 (uma) Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de
seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador(a)
do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 001/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 –
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo à Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.



7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: ~~XXXXXXXXXX~~.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxP
ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade xxxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;

u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXX;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA -- DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. n°
CPF n°

C.I. n°
CPF n°



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)


Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

minuta patrulha

2 mensagens

waneska pimentel <wanekapimentel@hotmail.com>
Para: "pmbmata.pgm@gmail.com" <pmbmata.pgm@gmail.com>

21 de maio de 2019 13:19

 minuta edital patrol.doc
329K

Procuradoria Geral do Município <pmbmata.pgm@gmail.com>
Para: waneska pimentel <wanekapimentel@hotmail.com>

21 de maio de 2019 13:26

OK

Em ter, 21 de mai de 2019 às 13:19, waneska pimentel <wanekapimentel@hotmail.com> escreveu:

—
Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata/AL
Fone: (82) 99116-6089
e-mail: pmbmata.pgm@gmail.com
Funcionamento: Segunda à sexta de 8 às 14:00h



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2019.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial N° 011/2019

IV. Processo Administrativo nº:
0402005/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (x) Por item (x) Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição (X) Única () Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:
Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL
Data: XXXX Horário: XXXXXXXXX

Horário: Das 08h00min às 12h00min	e-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com
---	---

OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.



1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
18.1414.20;782.0013.105042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	4490.52- Material de permanente

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a *intervir nas fases dos*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como



previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" -- PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00XX/2019
DIA XX/XX/2019 – XXhXXmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão;

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.5. Conter o nome do fabricante e marca;
- 8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de 15 dias, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.



8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- 9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- 9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.



10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.



12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) entregar o objeto da licitação mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os insumos objetos deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os insumos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 10 de maio de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0402005/2019.

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 011/2019.

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada – Retroescavadeira.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

PARECER PGM GAB Nº 0301/2019.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA.** DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEIS FEDERAIS 10.520/2002 E 7.892/2013, E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.
I – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – RETROESCAVADEIRA;
II - PRODUTO DISPONÍVEL NO MERCADO;
III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;
IV – PELO PROSSEGUIMENTO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação encaminhada ao senhor Prefeito, visando a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando a **aquisição de patrulha mecanizada**, face a seleção de emenda ao Orçamento Geral da União 2018, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, proposta nº 34352/2018, operação 1055783-10.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C. I. nº 02/2019, de 02 de abril de 2019, firmado por JUCYARA ANDRADE, em que expõe:

“(…) O município de Boca da Mata foi contemplado com recursos do Ministério da Agricultura para aquisição de retroescavadeira.

Após todos os trâmites que vão desde o cadastro da proposta e sua aprovação do SINCONV, e na GIGOVME o município recebeu uma CE da GIGOVME autorizando o município “há” licitar o bem.

Assim vimos solicitar a vossa excelência que seja(m) adotadas as devidas providências para a abertura de certame licitatório com a finalidade do município adquirir o bem.

Para dar andamento a sequência dos trabalhos acima estamos encaminhando em anexo os documentos abaixo relacionados:

1. Espelho de acompanhamento da obra em dados oficiais do CR;
2. CE Nº 719/2019 emitida pela GIGOVME pedindo o processo licitatório após a conclusão do mesmo;
3. PA 348/2018 dando o aceite do Plano de Trabalho emitido pela GIGOVME;
4. **QUADRO RESUMO DOS ORÇAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA APRESENTADO A GIGOVME EM 2018. ESSEQUADRO ESPECIFICA OS ITENS BÁSICOS QUE O**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



BEM DEVE TER. O SETOR DE LICITAÇÃO DEVE FICAR ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO BEM;

5. Ofício GIGOVME 0941/2018 CHAMANDO MUNICÍPIO PARA ASSINAR O CR;
6. Espelho do SICONV informando que o Ministério da Agricultura empenhou o bem;
7. Espelho do SICONV com os dados da meta, qual seja, a aquisição de patrulha mecanizada, trazendo as informações básicas do bem;
8. Orçamento das empresas fornecedoras do bem apresentadas na época do cadastro da proposta ao MAgricultura e a GIGOVME;
9. Declaração e contrapartida inicial com dados do QDD;
10. QDD;
11. Espelho do SICONV do Plano de Trabalho apresentado ao MAgricultura.

Diante das peças apresentadas pedimos que o processo seja encaminhado para o setor responsável. (...)"

Constam dos autos as propostas de preços referenciadas na exordial, apresentadas pelas empresas:

1 – **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.264.396/0001-63, no valor total de R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*);

2 – **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.707.364/0001-10, no valor total de R\$ 248.000,00 (*duzentos e quarenta e oito mil reais*);

3 – **TECHNICO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.300/0001-82, no valor total de R\$ 238.000,00 (*duzentos e trinta e oito mil reais*).

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

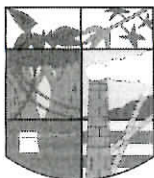
A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinitiva**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, na medida em que não possui esta Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Antes de adentrar na análise das peças processuais que compõem a fase interna, anota-se que por economia e celeridade processual fora solicitado da Comissão Permanente de Licitações a reanálise do Edital do Pregão Presencial, posto que o primeiro ato convocatório constava em seu item 1.5 que “... a licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.”

Tal medida foi adotada, de logo, vez que o bem que se pretende adquirir foi orçado, conforme propostas de preços, no valor mínimo de R\$ 238.000,00 (*duzentos e trinta e oito mil reais*), muito superior ao limite previsto no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aliado ao fato que o único item a ser licitado não possui natureza divisível, de modo que impede a Administração Pública considerar o valor por item para fins de realização de licitação exclusiva.

A CPL atendendo a solicitação, prontamente realizou as modificações e no edital retificado já consta dos autos.

Pois bem. Segundo o Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

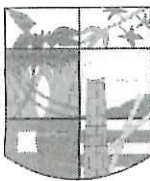
Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos *a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio.*

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, OPINA pela REGULARIDADE e CONTINUIDADE do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019, que tem como objeto a eventual aquisição de patrulha mecanizada - retroescavadeira, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Registra-se, por necessário, a necessidade de a Comissão Permanente de Licitações registrar nos atos os motivos pelos quais se adotou o PREGÃO PRESENCIAL, em detrimento ao PREGÃO ELETRÔNICO, vindo não incorrer em inobservância da busca do maior número de licitantes, afastando, assim, possíveis impugnações com base no fundamento de restrição à competição.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Recomenda-se, por fim, incluir nas publicações deste processo e dos demais a partir de então, a Comunicação Oficial do Município, ou seja, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, que foi instituída através da Lei Municipal nº 782, de 07 de fevereiro de 2019, regulamentada mediante o Decreto nº 904/2019, sem excluir as obrigatórias, tratando-se de verba de natureza federal, **como *in casu***.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 21 de maio de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0402005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



II. Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 011/2019

IV. Processo Administrativo nº:

0402005/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (x) Por item (x) Por lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição (X) Única () Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DAMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL

Data: 16/09/2019

Horário: 10h30min

Horário: Das
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.ai@hotmail.com

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.



1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boca da Mata

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
18.1414.20;782.0013.105042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	4490,52- Material de permanente

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao



certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" -- PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
DIA 16/06/2019 -- 10h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" -- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
DIA 16/06/2019 -- 10h30min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração



das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;
- 8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.5. Conter o nome do fabricante e marca;
- 8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de 15 dias, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repare relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do



contrato;

c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



- que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins de julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
- 9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
- 9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.
- 9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.



10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedor Registrada:

- a) entregar o objeto da licitação mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os insumos objetos deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os insumos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com



quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;



- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.
- 18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.
- 18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
- 21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 31 de maio de 2019.

Waneska Pimentel da Cunha Pinto
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto	01	R\$ _____

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o



prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

3. JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a aquisição de uma retroescavadeira apoiara os agricultores do Município de Água Limpa na prestação de serviços de construção, adequação e manutenção de tanques de cadeia de aquicultura alavancando a produção de alimentos e melhorando a renda do produtor familiar, além de contribuir na manutenção de cerca de 100 km de estradas vicinais e diversos manilhamentos, abertura de fossas sépticas, tanques de peixes, tanques para desedentação de animais. Marataízes possui uma topografia na maior parte plana, mas em alguns trechos, observa-se uma topografia mais acidentada, exigindo a implantação das caixas secas nas laterais da estrada, evitando danos no trecho de rolamento da estrada

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 15 (QUINZE) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -AL, 02 de ABRIL de 2019.

Valter Acioli de Lima

Secretário Municipal de Infraestrutura

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

01 (uma) Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de
seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador(a)
do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 001/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 –
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.



7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: ~~XXXXXXXXXX~~.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxP
ARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na cidade xxxxxxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;



- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, à medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos; bem como, a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.
- h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;
- i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;
- l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;
- m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;



- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;
- o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;
- p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;
- q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;
- r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;
- s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;
- t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;
- u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I. nº
CPF nº

C.I. nº
CPF nº



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019-SRP

Processo nº 0301.045/2019. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para serviço de locação de veículos e máquinas, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 18 de junho de 2019 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

Francesca Amorim de Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019-SRP

Processo nº 0529.017/2019. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para serviço para manutenção de veículos, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 18 de junho de 2019 às 13:00hs (treze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

Francesca Amorim de Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019-SRP

Processo nº 0204.015/2019. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação serviço de reserva e emissão de passagem aérea (nacional), hospedagem, seguro assistência, documentação e serviços de atendimento 24 horas, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 21 de junho de 2019 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

Francesca Amorim de Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019-SRP

Processo nº 0515.011/2019. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa, incluindo mão de obra e caminhão, bem como local para descarga, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 21 de junho de 2019 às 13:00hs (treze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.barradesaomiguel.al.gov.br>, na sede da CPL, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel, Alagoas, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasaomiguel@hotmail.com.

Francesca Amorim de Lima
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO- SRP

Pregão Presencial -SRPn° 010/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Data: 14/06/2019 às 12:30hs;
Pregão Presencial -SRPn° 011/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Data: 14/06/2019 às 10:30hs;
Pregão Presencial -SRPn° 013/2019 - tipo menor por preço por item. Objeto: Licença de Software Tributário. Data: 14/06/2019 às 09:00hs
INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero Boca da Mata, 03 de junho de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO COQUEIRO SECO - SANTA LUZIA DO NORTE.

Com base no relatório técnico exarado pela comissão permanente de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, recebo o recurso interposto pela empresa PEIXOTO & MOURA LTDA EPP (D2M ENGENHARIA) com CNPJ sob nº 26.773.257/0001-70, protocolado em 23/05/2019 às 11h:55MIN, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão proferida pela comissão de licitação.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Objeto: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO ACESSO COQUEIRO SECO - SANTA LUZIA DO NORTE.

Com base no relatório técnico exarado pela comissão permanente de licitação do município de Coqueiro Seco/AL, recebo o recurso interposto pela empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA com CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, protocolado em 23/05/2019 às 09h:54MIN, considerando ter sido apresentado de forma tempestiva, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando a decisão proferida pela comissão de licitação.

Fica marcado a reabertura da Concorrência N° 01/2018 para 07/06/2019 as 10h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL.

Maria Decele Damaso de Almeida
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201801080003.01/2018

Aos 21(vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa I. C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME. inscrita no CNPJ sob o nº 20.986.194/0001-77, representada pelo Sr ITAMAR CARDIM RIBEIRO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços N° 02/2018, com Valor Total de R\$ 257.611,24. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Operação flagra bebidas alcoólicas vencidas

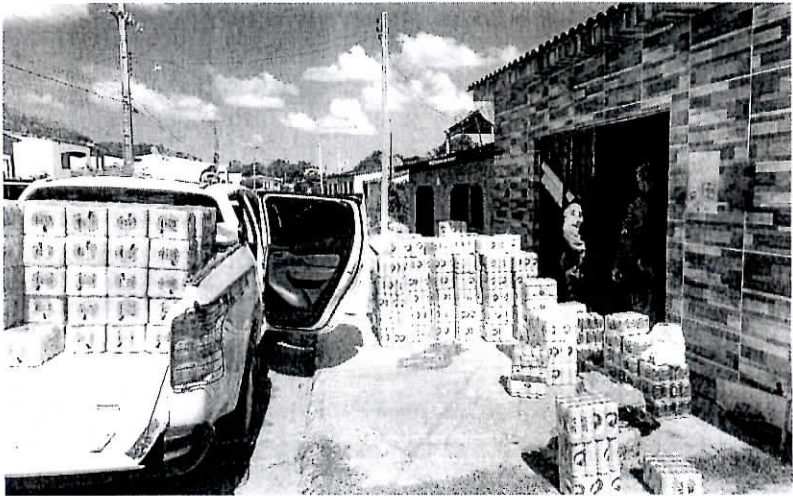
Durante fiscalização em Igreja Nova, material foi apreendido e dono do estabelecimento encaminhado à delegacia da cidade

Foi uma operação de conscientização para que comerciantes não vendam bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, mas o resultado foi a apreensão de centenas de latas de aguardentes e cervejas com prazo de validade expirado. O material foi apreendido e o dono do estabelecimento encaminhado à delegacia para prestar esclarecimentos.

O trabalho foi comandado pelo promotor de justiça Paulo Henrique Prado, titular da Promotoria de Justiça de Igreja Nova. Naquela município, segundo ele, aumentou o consumo de bebidas alcoólicas por parte de adolescentes, o que fez crescer o número de ocorrências envolvendo menores de idade sob o efeito do álcool.

Devido dessa realidade, ele decidiu montar uma operação para visitar estabelecimentos comerciais, a exemplo de bares, restaurantes, depósitos e mercadinhos que comercializam esse tipo de produto.

A ideia era conscientizá-los sobre o que diz a lei, que prevê pena de prisão m



Material apreendido pela Promotoria de Justiça de Igreja Nova será incinerado

"O proprietário do lugar também não nos mostrou a nota fiscal de compra dos produtos, no que pass

amos pedido a documentação relativa aos aguardentes e as cervejas. Se a nota não aparecer, ele poderá res-



Das 8 barracas fiscalizadas, 5 foram autuadas por irregularidades

Procon Maceió autua pontos de venda de fogos

Antem (4), o Procon Maceió iniciou a Operação São João Legal, que fiscaliza estabelecimentos de comercialização de fogos de artifício. No primeiro dia da ação, que segue até esta quarta-feira (5) em barracas foram autuadas por irregularidades.

Executada em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (Semscs), a operação verifica se os comerciantes estão atentos à segurança dos consumidores, bem como se estão cumprindo as regras do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Oito barracas foram fiscalizadas no primeiro dia da ação. "Dos estabelecimentos visitados cinco foram autuados porque tinham produtos fora da validade ou produtos sem

as descrições pertinentes, como informações sobre a composição e a faixa etária de utilização dos materiais explosivos. Quase 200 produtos foram apreendidos. Nesta quarta-feira, a ação aconteceu na parte alta da cidade, disse o diretor-executivo do Procon Maceió Leonardo Almeida.

Nos próximos dois dias, o Procon Maceió também realizará orientações educativas em escolas e vias públicas da capital com a distribuição de material gráfico, informações e diâns de segurança.

Caso o consumidor constatar produtos abusivos, produtos fora da validade ou tiver alguma dúvida em relação aos direitos, pode entrar em contato com o Procon Maceió por meio dos números 0800 082 1567 ou 98882-8326.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - TIPO MENOR PREÇO
 Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Alagoas, para o período de validade de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019, até 04/06/2020. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, Alagoas, no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

PLM SARRA CARDOTE CLUBE
EDITAL DE LICITAÇÃO
 O Edital de Licitação nº 001/2019, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio do clube, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.plmsarra.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
AVISO DE LICITAÇÃO - SPP
 Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Boca da Matia, Alagoas, para o período de validade de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019, até 04/06/2020. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Matia, Alagoas, no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
 Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Craíbas, Alagoas, para o período de validade de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019, até 04/06/2020. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação da Prefeitura Municipal de Craíbas, Alagoas, no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PRELIMINAR DE CONTAS
 O Edital de Licitação nº 001/2019, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio do clube, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.plmsarra.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
 Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, Alagoas, para o período de validade de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019, até 04/06/2020. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, Alagoas, no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

SINTEFTAL
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS
 A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Educação Básica e Profissional do Estado de Alagoas - SINTEFTAL, inscrita no CNPJ nº 37.174.143/0001-06, resolve convocar para a Assembleia Geral Ordinária de 2019, a ser realizada em 05 de Junho de 2019, às 14h00min, no local e endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

LEILÃO DE 22 IMOVEIS
 O Edital de Licitação nº 001/2019, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio do clube, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.plmsarra.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Jacaraíma, Alagoas, para o período de validade de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019, até 04/06/2020. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraíma, Alagoas, no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

SINTEFTAL
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS
 A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Educação Básica e Profissional do Estado de Alagoas - SINTEFTAL, inscrita no CNPJ nº 37.174.143/0001-06, resolve convocar para a Assembleia Geral Ordinária de 2019, a ser realizada em 05 de Junho de 2019, às 14h00min, no local e endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 O Edital de Licitação nº 001/2019, para contratação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio do clube, encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.plmsarra.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO
 Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de materiais de consumo para a Prefeitura Municipal de Jacaraíma, Alagoas, para o período de validade de 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2019, até 04/06/2020. O Edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraíma, Alagoas, no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Para maiores informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico: www.pmfmdo.com.br. Local: Vencedor Alves Silva - Foz de Iguaçu, RJ, 04 de Junho de 2019.



À
C.P.L. da Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL
Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Veneza Equipamentos Pesados S/A, inscrita no CNPJ nº 15.652.882/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. Almir Nogueira da Costa Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.520.915 SSP-PE e do CPF nº 021.000.404-56, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no edital em epígrafe, **declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2019, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 011/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 011/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ- 15.652.882/0001-47
Almir Nogueira da Costa Junior
Procurador (Rep. Vendas Governo)
CPF: 021.000.404-56

Recife, 13/06/2019.





À
C.P.L. da Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL
Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, a empresa Veneza Equipamentos Pesados S/A, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 2778, SL.02, no bairro da Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.652.882/0001-47 e Insc. Est. n.º 0497729-70, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019, Por ser verdade o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.


VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ- 15.652.882/0001-47
Almir Nogueira da Costa Junior
Procurador (Rep. Vendas Governo)
CPF: 021.000.404-56

Recife, 13/06/2019.




Reconheço Por Semelhança a firma de: MARCOS HACKER DE MELO; dou fé.

16/04/2019 11:52:55

SELO:0073767.MXB03201903.02420 OP.110 EMOL:R\$ 3,39

TSNR:R\$ 0,80 FERC:R\$ 0,40 ISS:R\$ 0,20 TOTAL R\$4,79

JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Veneza Equipamentos



JOHN DEERE

PROCURAÇÃO PARTICULAR

VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, Concessionário autorizado, para comercialização de máquinas (Tratores) e equipamentos na linha de construção, peças e serviços de assistência técnica em geral, estabelecida à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2778 SL.02 – Imbiribeira – Recife – PE, CNPJ: 15.652.882/0001-47, Insc. Estadual nº 0497729-70, neste ato representado pelo seu sócio diretor e administrador o Sr. MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.992.033 SSP-PE, CPF-051.684.544-61, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, comerciante, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Noruega, 200, bairro da Imbiribeira – Recife – PE, portador da carteira de identidade nº 4.520.915 SSP-PE e CPF nº 021.000.404-56, outorgando poderes específicos para representá-la perante à qualquer órgão público federal, estadual e municipal, autarquias e entidades mista, atuando em processos licitatórios nas modalidades: Carta Convites, Tomadas de Preços, Concorrências e Pregões (presencial e/ou eletrônicos), sendo desta forma autorizado a formular ofertas e lances de preços, firmar declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ou qualquer outra declaração que vier a fazer parte do processo licitatório, podendo o mesmo ainda assinar propostas, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias nos termos do inciso IV, art. 11 do decreto nº 3555/2000, impugnar editais, negociar preços, requerer e obter junto aos Órgãos Público Federal, Estadual e Municipal, Cartórios e Empresas Privadas, Certidões, Certificados –CRC, CHF, declarações, Editais, cadastrar, desistir da fase de habilitação e proposta de preços, renunciar prazo de recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente procuração NÃO CONFERE PODERES PARA O OUTORGADO RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE QUALQUER VALOR DESTINADO AO OUTORGANTE, e é válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da presente data, podendo ser prorrogada automaticamente, até o prazo de duração dos processos acima mencionado que estejam em andamento, no caso de interposição de recursos ou outros atos consequentes.

4º OFÍCIO

Recife, 08 de abril de 2019

Marcos Hacker de Melo
CPF: 051.684.544-61
Sócio Diretor (administrador)



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Josephat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Diário de Pernambuco, 90 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE
Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartoo@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos,
Procurações, Reconhecimentos de
Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 29/05/2019 12:14.

SELO:0073767.GHT05201901.02630 OP.102

EMOL:R\$ 3,00 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07

TSNR:R\$ 0,68 FERC:R\$ 0,34 ISS:R\$ 0,07

TOTAL:R\$ 4,19

JEFFERSON ULISSES SILVA DE MELO

Autorizado Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247
Bayeux/PB: 83 3232.1215



Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1017148139

TIPO DO VEÍCULO: 2 - 2014

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1017148139

NOME: ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4520915 SSP PE

CPF: 021.000.404-56 DATA NASCIMENTO: 17/02/1976

ENDEREÇO: ALMIR NOGUEIRA DA COSTA, MARIZETE PEREIRA NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAV: II

Nº REGISTRO: 00579486103 VALIDADE: 08/11/2019 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/1994

OBSERVAÇÕES: sem observações

Assinatura do Titular: *Almir Nogueira da Costa Junior*

LOCAL: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE DATA EMISSÃO: 10/11/2014

Assinatura do Emissor: *Luiz Humberto de Jesus*

77106699000
 PR062838059

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

TABELIÃO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
 CEP: 50.075-300 Recife - PE
 Fone / Fax: (011) 3046 8500 / 3424 5004 - E-mail: quardoc@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 18/06/2019 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERR: R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,34 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - substituto

Selo: 0073767-QKC05201902.01442
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 PATRÔNIO NACIONAL DE HABILITADO

NOME
 MARCOS HACKER DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5992033 SSP PE

CPF
 051.684.544-61

DATA NASCIMENTO
 29/06/1986

FILIAÇÃO
 JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
 MARIA APARECIDA HACKER DE MELO

PERMISSÃO
 AD

ACC
 AD

CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 03333789602

VALIDADE
 05/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
 20/07/2004

OBSERVAÇÕES
 sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
 06/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

71806702845
 PE062774760

DETRAN - PE - PERNAMBUCO

TABELONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Bal. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
 Rua: 04022 - Est. 10240 - 80 - CER. 50.038-000 - Recife - PE
 Fones / Fax: (01) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartool@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 13/06/2019 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,34 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto
 Selo: 0073761 NSE05201902.01446
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1017119043

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1017119043

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05

Certidão gerada em 25/6/2018 12:21:04

PROTOCOLO SIARCO 18/897209-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
NIRE 26.3.0002064-5
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.06.26 14:25:45 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 25/6/2018 12:21:04

AUTENTICIDADE 119A.3076.11FA.3E05

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

Recife, 25 de junho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
Data - 26/06/2018 02:25:44
Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002064-5
Nº PROTOCOLO 18/897209-9 PROTOCOLADO 21/6/2018 08:59:23
Nº ARQUIVAMENTO 20188972099 ARQUIVADO 25/6/2018 12 21 04
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA,
DENOMINADA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, REALIZADA EM DATA
DE 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO DE 2018.

JUCEPE

CNPJ/ MF Nº 15.652.882/0001-47

NIRE 26300020645

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reunidos em primeira convocação, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, sala 02, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, subscritores do capital da VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0001-47, os acionistas, subscritores da totalidade do capital social, como se verifica das assinaturas apostas no livro próprio de Registro de Presenças, e conferidos com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência o Diretor Executivo, Sr. MARCOS HACKER DE MELO, que nomeou a mim, acionista, Sra. MARIA APARECIDA HACKER DE MELO, como Secretária. Composta a mesa, o Presidente deu por instalada a assembléia e determinou, o que fiz como Secretária, que deveria ser esclarecido que, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, ficou dispensada a publicação em jornal(is) do edital de convocação da presente Assembléia. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que a presente Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a eleição dos Diretores Presidente e Diretor de Operações da Sociedade, em virtude do término do mandato em vigor, no próximo dia 26 (vinte e seis) de maio do corrente ano de 2018, esclarecendo, em seguida, que o atual Diretor Presidente, Sr. JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO não manifestou interesse em se candidatar novamente ao cargo que ocupa. Passando, em seguida, a matéria

Página 1 de 3

(Handwritten signatures and initials)

JUCEPE
ATA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

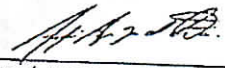
Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
Data - 25/6/2018 12:21:04
Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002061-5
Nº PROTOCOLO 18/887209-9 PROTOCOLADO 21/05/2018 08:59:23
Nº ARQUIVAMENTO 20188972020 ARQUIVADO 25/06/2018 12:21:04
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



01 04 25
343000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

#

Ry



da assembléia e realizada a votação, constatou-se a aprovação por unanimidade, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, do Sr. MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, DIRETOR DE OPERAÇÕES, o Sr. JATHIACY SANSONIO TAVARES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG 5.005.110 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 796.881.014-00, residente e domiciliado a rua Nicaragua, nº 421 Bloco Colibri Apto 112, bairro Boa Esperança, CEP 13339-250, na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, os quais declaram aceitar os respectivos encargos, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o referido cargo, bem como que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, nem por qualquer outro ilícito penal, gozando de reputação ilibada. Restou, ainda, esclarecido e aceito, por decisão unânime, que os cargos de Diretor Executivo, Diretor Comercial e Diretor de Gestão Estratégica permaneceriam vagos. Em seguida a Assembléia deu posse aos novos Diretores eleitos, que prometeram desempenhar suas funções e cumprir com suas atribuições, na forma estatutária e com todo o empenho e dedicação profissional de homens probos, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da presente data, ficando dispensados de prestar caução, independentemente de qualquer outra formalidade; na oportunidade foi esclarecido que os honorários da Diretoria foram fixados na Ata de Assembléia de Constituição da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, para cada diretor no efetivo exercício de suas funções, sendo, portanto, este o valor da remuneração, a título de "pro labore" do Diretor eleito. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, pedindo aos presentes que aguardassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de digitada, impressa, lida e achada conforme, por todos os presentes.

Página 2 de 3



4º OFÍCIO

MARCOS HACKER DE MELO

Presidente da Assembleia, acionista e eleito Diretor Presidente

4º OFÍCIO

JATHIACY SANSONIO TAVARES

Eleito na Assembleia Diretor de Operações

4º OFÍCIO

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
Secretária da Assembléia e acionista

4º OFÍCIO

JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

TABELONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Del. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
 Rua Dácio de Pernambuco, 90 - CEP: 50010-300 - Recife - PE
 Fones / Fax: (51) 3248.8500 / 3424.5004 - E-mail: ouano04@jcepe.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimento de Firma e Autenticidade de Cópias

Reconheço Por Semelhança a firma de: **MARIA APARECIDA HACKER DE MELO**; dou.fé. 14/06/2018 10:18:26; JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767; BSK04201802.00324, TOTAL: R\$ 4,79 SP. 103

Reconheço Por Semelhança a firma de: **JATHIACY SANSONIO TAVARES**; dou.fé. 14/06/2018 10:18:29; JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767; OUD04201802.00326, TOTAL: R\$ 4,79 SP. 103

Reconheço Por Semelhança a firma de: **JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO**; dou.fé. 14/06/2018 10:18:25; JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767; PDS04201802.00323, TOTAL: R\$ 4,79 SP. 103

Reconheço Por Semelhança a firma de: **MARIA APARECIDA HACKER DE MELO**; dou.fé. 14/06/2018 10:18:28; JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767; BGE04201802.00325, TOTAL: R\$ 4,79 SP. 103

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selo/digital

Veneza Equipamentos



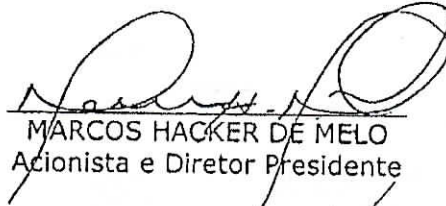
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

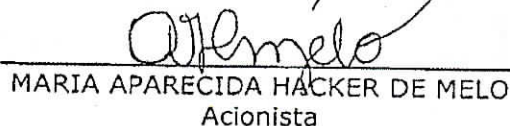
Boletim de subscrição de 25.780.000 (Vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil) ações nominativas do Capital de **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**, todas elas ordinárias com direito a voto, sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 25.780.000,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais) totalmente integralizadas, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária tomada em reunião nesta data

Subscritor	Quantidade de ações Ordinárias Subscritas	Valor integralizado em Dinheiro, Moeda Legal E corrente Nacional R\$
Marcos Hacker de Melo	25.522.200	R\$ 25.522.200,00
Maria Aparecida Hacker de Melo	257.800	R\$ 257.800,00
TOTAL	25.780.000	R\$ 25.780.000,00

E, por estarem firmados:

Recife, 25 (Vinte e cinco) de maio de 2018.


 MARCOS HACKER DE MELO
 Acionista e Diretor Presidente


 MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
 Acionista

Indalatuba/SP: 19 3115.5100
 Barueri/SP: 11 3198.2050
 Recife/PE: 81 3471.1005
 Petrolina/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215
 Fortaleza/CE: 85 3276.6161
 Salvador/BA: 71 3025.7200
 São Luis/MA: 98 8812.7634

www.venezaequipamentos.com.br



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da silva leite
 Data - 25/6/2018 12:21:04
 Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002054-5
 Nº PROTOCOLO 15/897209-4 PROTOCOLADO 21/6/2018 08:59:23
 Nº ARQUIVAMENTO 201807209 ARQUIVADO 25/6/2018 12:21:04
 EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS SA



010425

343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018

SOB Nº: 20188972099

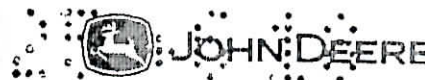
Protocolo: 18/897209-9

Empresa: 26 3 0002064 5
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Veneza Equipamentos

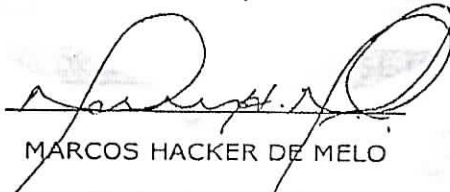


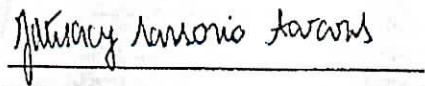
TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018 na sede central da **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, SALA 2, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51.200-000, na presença do membro da Diretoria gestão 2018/2021, o Senhor MARCOS HACKER DE MELO, Diretor Presidente, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo; em virtude do termino do mandato anterior da Diretoria 2015/2018 e da não manifestação de continuidade no cargo do Diretor Anterior Sr. JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO e em conformidade com o disposto no artigo 8º do estatuto social, foi dada a POSSE AO DIRETOR para o novo MANDATO DE 2018/2021, tendo este vigência de 25/05/2018 a 20/05/2021 ao Sr. MARCOS HACKER DE MELO, Diretor Presidente, eleito neste pleito em conformidade com as disposições estatutárias, ainda nesta assembleia foi nomeado para o cargo de Diretor de Operações gestão 2018/2021, tendo este mandato vigência de 25/05/2018 a 20/05/2021, o Sr. JATHIACY SANSONIO TAVARES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo. Para constar, foi lavrada a presente ata e vai pelos presentes assinada.

E, por estarem firmados.

Recife, 25 (Vinte e cinco) de maio de 2018.


 MARCOS HACKER DE MELO
 Diretor Presidente


 JATHIACY SANSONIO TAVARES
 Diretor de Operações

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
 Barueri/SP: 11 3198.2050
 Recife/PE: 81 3471.1005
 Petrolina/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215
 Fortaleza/CE: 85 3276.6161
 Salvador/BA: 71 3025.7200
 São Luis/MA: 98 8812.7634

www.venezaequipamentos.com.br



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
 Data - 25/6/2018 12:21:04
 Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05

Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>


Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.O. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

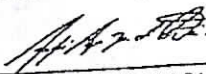
CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002064-5
 Nº PROTOCCLO 18/897209-8 PROTOCCLO 216/2018 09:59:23
 Nº ARQUIVAMENTO 2918897209 ARQUIVADO 25/6/2018 12:21:04
 EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signature in blue ink



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
 Data - 25/6/2018 12:21:04
 Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002064-5
 Nº PROTOCOLO 18/897209-9 PROTOCOLADO 21/6/2018 08:59:23
 Nº ARQUIVAMENTO 20188972099 ARQUIVADO 25/6/2018 12:21:04
 EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07

Cotidão gerada em: 22/6/2017 11:25:48

PROTOCOLO SIARCO 17/901033-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
NIRE 26.3.0002064-5
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.06.28 14:18:58 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 22/6/2017 11:25:48

AUTENTICIDADE 0286.006F.E2C2.3E07

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>

Recife, 22 de junho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite

Data - 28/06/2017 02:18:55

Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/03/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002064-5

Nº PROTOCOLO 17/901033-6 PROTOCOLADO 21/6/2017 11:13:00

Nº ARQUIVAMENTO 20179010336 ARQUIVADO 22/6/2017 11:25:48

EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA,
DENOMINADA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, REALIZADA EM
DATA DE 28 DE ABRIL DE 2017

JUCEPE

CNPJ/ MF Nº 15.652.882/0001-47

NIRE 26300020645

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reunidos em primeira convocação, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2800, sala 02, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, subscritores do capital da VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0001-47, os acionistas, subscritores da totalidade do capital social, como se verifica das assinaturas apostas no livro próprio de Registro de Presenças, e conferidos com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência o Diretor Presidente, Sr. JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO, que nomeou a mim, Diretor Comercial, MARCELO TRALDI, como Secretário. Composta a mesa, o Presidente deu por instalada a assembléia e determinou, o que fiz como Secretário, que deveria ser esclarecido que, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, ficou dispensada a publicação em jornal(is) do edital de convocação da presente Assembléia. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que a presente Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a) **Aumento do Capital Social e Consolidação do Estatuto Social.**

Passando, em seguida, as matérias a serem postas em votação, concedendo-se aos acionistas tempo suficiente para esclarecer suas dúvidas e fazer as colocações que entendessem pertinentes. Realizada a votação, constatou-se a

Página 1 de 18

Assinado

x

Handwritten signatures

JUCEPE
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>

Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Iolito
Data - 22/6/2017 11:25:48
Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0337051-5
Nº PROTOCOLO 17/001033-6 PROTOCOLADO 21/06/2017 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20170010336 ARQUIVADO 22/06/2017 11:25:48
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signature in blue ink



aprovação, por unanimidade das alterações citadas acima, as quais passamos a descrever:

2017

a) Aumento do Capital Social de R\$ 18.136.000,00 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil reais) para R\$ 19.136.000,00 (dezenove milhões, cento e trinta e seis mil reais) através da emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, com direito a voto, todas subscritas e integralizadas, neste ato, pelos acionistas, conforme boletim de subscrição em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, ficando aprovada e decidida a alteração dos artigos correspondentes do Estatuto Social que tratem das referidas matérias, ou que façam referencia ao capital social da sociedade, além da consolidação do Estatuto Social, que passará, a partir da presente data, a vigorar com a redação consolidada adiante. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, pedindo aos presentes que aguardassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fiz, como Secretário. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, passando a ser assinada por todos os presentes, ficando o original em poder da VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A.

Recife, 28 de abril de 2017.

4º OFICIO

José Marcos Ferreira de Melo

JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO

Presidente da Assembléia, acionista e Diretor Presidente

4º OFICIO

Marcelo Traldi

MARCELO TRALDI

Acionista e Diretor Comercial

Página 2 de 18


NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias, etc.

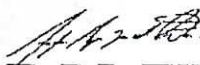


ABREVIADO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - SERVIÇO NOTARIAL
Rua Odebrecht, nº 134-54-19, JARDIM LUISSÉS SILVA DE MELO - RECIFE - PE
CNPJ nº 07.671.820/0001702-02832
TOTAL: R\$ 4,66
DESEMPENHA A AUTENTICIDADE DO SELLO EM LIT. TIT. C. 505. PROSELONISTIA



VENEZA
EQUIPAMENTOS


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signature in blue ink



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2017.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Fica constituída a sociedade por ações denominada VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, aqui doravante designada simplesmente de SOCIEDADE, que será regida pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A Sociedade tem sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, sala 02, Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, e 6 (seis) estabelecimentos filiais, com o mesmo ramo de atividade da matriz, nos endereços adiante relacionados, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque do capital social, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas. **Filial nº 01** – Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP 075) Marginal Norte, KM 59,8, Bairro de Helvetia, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.337-300, NIRE 3590448683-3 e CNPJ 15.652.882/0007-32; **Filial nº 02** – BR 101, Km 158, s/nº, sala 2, Bairro Alto da Boa Vista, na Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58306-000, **Filial nº 03** - Rodovia BR -122, Km 6, sala 2, Loteamento Recife, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56320-700; **Filial nº 04** – Rodovia BR 116, nº 7355, sala 1, Bairro Cidade dos Funcionários, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60823-105, NIRE 23900502605 e CNPJ 15.652.882/0002-28; **Filial nº 05** -

Página 3 de 18

Wass

A

R



VIA
343000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





Alameda Araguaia, nº 3600, Centro Empresarial Tamboré, bairro de Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP: 06455-000; Filial nº 6 - Rua Doutor Altino Teixeira, nº 777, Porto Seco Pirajá, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.233-010, NIRE: 29001108906 e CNPJ 15.652.882/0006-51; Filial nº 7 - Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 15, BR 135, KM 6,5, Bairro de Tibiri/Maracanã, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.095-600, NIRE 21900262858 e CNPJ 15.652.882/0008-13.

Art. 3º - A matriz e suas filiais nº. 02, 03, 04, 05, 06 e 07 tem por objeto social:

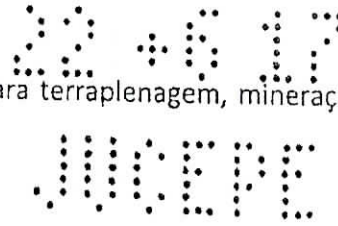
- a) o comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, parte e peças;
- b) o comércio de empilhadeiras;
- c) aluguel de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, sem operador;
- d) aluguel de empilhadeiras;
- e) prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- f) prestação de serviços de manutenção de empilhadeiras;
- g) prestação de serviços de agenciamento de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
- h) prestação de serviços de agenciamento de empilhadeiras;
- i) representação comercial de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras;
- j) importação e exportação de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras; e
- k) a participação em outras Sociedades, bem como de empreendimentos determinados, como acionista ou quotista, ostensiva ou oculta.

Página 4 de 18



A filial 01 tem por objeto social:

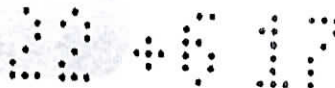
- a) o comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, parte e peças;
- b) o comércio de empilhadeiras;
- c) aluguel de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, sem operador;
- d) aluguel de empilhadeiras;
- e) prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- f) prestação de serviços de manutenção de empilhadeiras;
- g) prestação de serviços de agenciamento de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
- h) prestação de serviços de agenciamento de empilhadeiras;
- i) representação comercial de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras;
- j) importação e exportação de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras; e
- k) a participação em outras Sociedades, bem como de empreendimentos determinados, como acionista ou quotista, ostensiva ou oculta.
- l) Armazéns gerais;



Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e no presente Estatuto Social, iniciando suas atividades a partir do registro e arquivamento do presente Estatuto no registro público mercantil.

Página 5 de 18



CAPÍTULO IICAPITAL E AÇÕES.

Art. 5º - O capital social é de R\$ 19.136.000,00 (dezenove milhões, cento e trinta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda legal e corrente nacional, dividido em 19.136.000 (dezenove milhões, cento e trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto nas assembléias gerais.

Art. 6º - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§1º - Qualquer emissão de novas ações deverá ser feita por deliberação da Assembléia Geral, pelos acionistas que representem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social votante, devendo pela mesma ser fixado o preço das ações e demais condições, assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, direito de preferência na subscrição de novas ações, inclusive nas sobras, observado o disposto no Art. 171, da Lei nº 6.404/76.

§2º - O capital social da Sociedade, respeitado o disposto no parágrafo primeiro acima, poderá ser aumentado pela subscrição de novas ações, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma legalmente permitida, mediante deliberação dos sócios que representem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social votante.

§ 3º - É assegurado, também, aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, o direito de preferência para a aquisição, em igualdade de condições com terceiros, das ações de acionistas que pretenderem alienar as suas ações, devendo este direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da

Página 6 de 18

Assinado

X

Assinado



data da comunicação da intenção de venda, com as condições da mesma, ressalvada a possibilidade de algum acionista, por interesse próprio, alienar suas ações por venda a uma sociedade ou por incorporação ao capital de uma sociedade das quais seja sócio ou acionista, juntamente com terceiros pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faça parte, hipótese na qual não haverá direito de preferência para a aquisição destas ações pelos demais acionistas.

§4º - O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência quando da emissão de novas ações é de 30 (trinta) dias, contado da data do aviso das condições de subscrição.

§5º - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor a ser pago será o valor do patrimônio líquido contábil das ações, segundo os critérios fixados na Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 7º - A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Exceto as despesas de encargos tributários e demais obrigações principais ou acessórias definidas em lei, quaisquer despesas administrativas serão levadas previamente à aprovação da Diretoria.

Seção I – Diretoria.

Página 7 de 18



Art. 8º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, com as designações de DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR COMERCIAL e DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA, os quais receberão, cada um, a título de pró-labore mensal, o valor estabelecido pela maioria dos acionistas, assegurada uma remuneração mínima equivalente a um salário mínimo.

Art. 9º - Os diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos diretores, com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Único - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 11 - Em caso de vacância de um dos cargos de Diretor deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, no prazo de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleição do substituto, indicado pelo acionista representado pelo substituído.

Art. 12 - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente estatuto social para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, competindo-lhe especialmente:

§ 1º - Cabe ao DIRETOR PRESIDENTE:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- (a) fixar a política administrativa e financeira, bem como deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando planos gerais do desenvolvimento da Sociedade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Acionistas e pelo presente Estatuto Social;
- (b) determinar as providências que assegurem a rigorosa execução das suas resoluções;
- (c) convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembléia Geral Extraordinária;
- (d) conceder licenças a quaisquer de seus membros;
- (e) solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros;
- (f) apresentar à Assembléia Geral Ordinária seu relatório, bem como as demonstrações financeiras;
- (g) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- (h) zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Sociedade, determinando as providências necessárias a tanto;
- (i) comprar, vender, alienar, alugar, hipotecar bens e direitos patrimoniais, móveis ou imóveis;
- (j) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular, assim como emitir, endossar e aceitar cheques, ordens de saque e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transporte e quaisquer outros títulos e papéis;
- (k) admitir e demitir empregados;
- (l) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e

Assinado

A

A

Ruy



municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público; e

(m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

2017
JUCEPE

§ 2º - Cabe ao DIRETOR EXECUTIVO:

- (a) Em conjunto com o Diretor Presidente: fixar a política administrativa e financeira, bem como deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando planos gerais do desenvolvimento da Sociedade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Acionistas e pelo presente Estatuto Social;
- (b) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público;
- (c) admitir e demitir empregados;
- (d) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais; e
- (e) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

§ 3º - Cabe ao DIRETOR COMERCIAL:

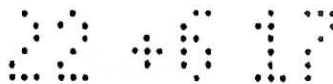
- (a) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- (b) fixar, com a anuência dos Diretores Presidente e Executivo, as diretrizes comerciais da Sociedade dando-lhe aplicabilidade;
- (c) selecionar, contratar e demitir funcionários; e

Página 10 de 18

Assinado
A
RM



(d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.



§ 4º - Cabe ao DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA:



- (a) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembléias gerais;
- (b) fixar, com a devida anuência dos Diretores Presidente e Executivo, as diretrizes estratégicas da Sociedade, dando-lhe aplicabilidade;
- (c) auxiliar o Diretor Comercial na seleção e contratação de funcionários; e
- (d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

Art. 13 - Será nula e ineficaz perante a Sociedade, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com este Estatuto Social.

Art. 14 – Caberá a qualquer um dos diretores presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

§1º - Em caso de empate na votação de qualquer matéria, o assunto deverá ser levado à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas.

§2º - Caberá aos diretores, individualmente e em conjunto com os demais, dentre outras atribuições, zelar pelo regular adimplemento das obrigações assumidas pela Sociedade.

Seção II – Representação.



Art. 15 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em atos e operações que envolvam a sua responsabilidade, é privativa dos DIRETORES PRESIDENTE e / ou EXECUTIVO, que poderão atuar de forma isolada.

Art. 16 - Nos limites de suas atribuições, os DIRETORES PRESIDENTE e / ou VICE PRESIDENTE poderão constituir procuradores ou mandatários para, individualmente, representarem a Sociedade e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração. Exceptuando as procurações "ad judícia", todas as demais não poderão ter validade superior ao prazo de 1 (m) ano.

Art. 17 - Quaisquer atos praticados pelos DIRETORES ou por procuradores da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, incluindo, sem limitar, a contratação de empréstimos e financiamentos quaisquer e a alienação, a qualquer título, e a oneração de bens da Sociedade integrante do seu ativo, inclusive imobilizado.

§1° - É vedada a concessão de fianças, avais ou a prestação de qualquer espécie de garantia pessoal pela Sociedade em favor de terceiros, incluindo os seus acionistas. Quaisquer atos praticados sem a observância do disposto nesta cláusula serão nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação à Sociedade.

§2° - É vedada, ainda, qualquer forma de concessão de garantia ou endividamento, de qualquer valor, que não esteja estritamente vinculadas ao objeto social da Sociedade e com a participação de todos os diretores da Sociedade.

Página 12 de 18



Art. 18 - O pagamento de quaisquer valores à Sociedade será feito exclusivamente mediante depósito em conta-corrente titulada unicamente pela mesma, com exclusividade.

JUCEPE

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 19 - A Sociedade poderá instalar um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, sendo que os mesmos exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 21 - A Assembléia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade, à exceção dos que, por disposição legal e por força de Acordo de Acionistas ou do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

Página 13 de 18

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



Art. 22 - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por 90% (noventa pontos percentuais) do capital votante da Sociedade, respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade.

Art. 23 - As assembleias gerais serão convocadas mediante carta entregue a todos os acionistas e por cada um, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, ou por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembléia em, no mínimo, 8 (oito) dias, e a segunda convocação deve anteceder a Assembléia em, no mínimo, 5 (cinco) dias, observado o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O comparecimento de todos os acionistas à Assembléia independe, para sua instalação e para seu regular funcionamento e deliberação, de ter havido prévia convocação por escrito ou por anúncio publicado na forma do *caput* deste artigo.

Art. 24 - A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores constituídos de conformidade com a legislação vigente, devendo o respectivo instrumento de mandato ser entregue na Secretaria da Sociedade, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia Geral.

Página 14 de 18



Art. 25 - Antes de se instalar a Assembléia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Art. 26 - A Assembléia Geral será instalada por qualquer um dos Diretores da Sociedade, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirão os trabalhos.

Art. 27 - Além de outras matérias previstas na Lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- (a) a reforma deste Estatuto Social, inclusive para aumento do capital social;
- (b) a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando sua instalação for deliberada, respeitados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (c) a fixação do valor e condições de pagamento da remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) a destinação dos lucros líquidos e a distribuição de dividendos, observado, contudo, que os resultados serão apurados mensalmente, durante o exercício em curso, na forma da legislação vigente, competindo à Diretoria, em caso de lucros, proceder a distribuição antecipada e a cada mês aos acionistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social;
- (e) dissolução e liquidação da Sociedade;
- (f) confissão de falência, com autorização para que os administradores pratiquem tais atos;
- (g) a alienação dos bens da Sociedade, transferência de sua posse direta ou indireta, a qualquer título, ou a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre os mesmos;



- (h) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- (i) quaisquer atos que possam afetar adversamente a capacidade da Sociedade de efetuar o pagamento pontual e integral de suas obrigações fiscais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO.

Art. 28- O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

§1º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas na Lei, observando-se quanto à distribuição dos resultados apurados, as seguintes regras:

- (a) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido; e
- (b) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma:
- 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela
- I. 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
 - II. Importância destinada a formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, bem como para outras legalmente determinadas;

Página 16 de 18



III. O saldo, após as destinações supra, será distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social, observado o que a este respeito está previsto no art. 27, alínea "d", deste Estatuto Social.

§2º - A Sociedade poderá elaborar a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Art. 29 - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação em vigor ou por deliberação unânime dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 30 - A Administração da Sociedade arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Art. 31 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nºs 9.457, de 05.05.1997, e 10.303, de 31.10.2001.



Art. 32 - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Marcos Ferreira de Melo

JOSÉ MÁRCOS FERREIRA DE MELO

4º OFÍCIO


Presidente da Assembléia, acionista e Diretor Presidente

Marcelo Traldi


MARCELO TRALDI

4º OFÍCIO


Secretário da Assembléia, acionista e Diretor Comercial

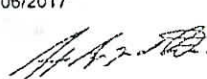

 NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

22/06/2017 14:09:20. JEFFERSON ULISSES SILVA DE MELO - Esc. Autorizado
 SEL: 016767.2864201702.02833 TOTAL: R\$ 4,60 UF: 6
 ROTULIL A AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TPE.JUS.BR/SELODIGITAL


 NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

22/06/2017 14:54:20. JEFFERSON ULISSES SILVA DE MELO - Esc. Autorizado
 SEL: 016767.2864201702.02833 TOTAL: R\$ 4,60 UF: 6
 AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TPE.JUS.BR/SELODIGITAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Veneza Equipamentos



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 1.000.000 (Um milhão) de ações nominativas do Capital de **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**, todas elas ordinárias com direito a voto, sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizadas, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária tomada em reunião nesta data

Subscritor	Quantidade de ações Ordinárias Subscritas	Valor integralizado em Dinheiro, Moeda Legal E corrente Nacional R\$
Jose Marcos Ferreira de Melo	980.000	R\$ 980.000,00
Marcelo Traldi	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

E, por estarem firmados.

Recife, 28 (vinte e oito) de abril de 2017.

José Marcos Ferreira de Melo
JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO
 Diretor Presidente

Marcelo Traldi
MARCELO TRALDI
 Diretor Comercial

tuba/SP: 19 3115.5100
 ri/SP: 11 3198.2050
 /PE: 81 3471.1005
 lina/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215
 Fortaleza/CE: 85 3276.6161
 Salvador/BA: 71 3025.7200
 São Luis/MA: 98 8812.7634

www.venezaoquiipe

Serviço Notarial
 Tabelionato Desaparelhado - 4º Serviço Notarial
 Rua ... nº ...
 Recife, PE

Notário
 Tabelionato Desaparelhado - 4º Serviço Notarial
 Rua ... nº ...
 Recife, PE

[Handwritten signatures]



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
 Data - 22/6/2017 11:25:48
 Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaef/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002051-5
 Nº PROTOCOLO 17691013-6 PROTOCOLADO 21/6/2017 11:13:00
 Nº ARQUIVAMENTO 2017010336 ARQUIVADO 22/6/2017 11:25:48
 EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



VIA DA
343001


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL






RECIFE – PE, 13 de junho de 2019

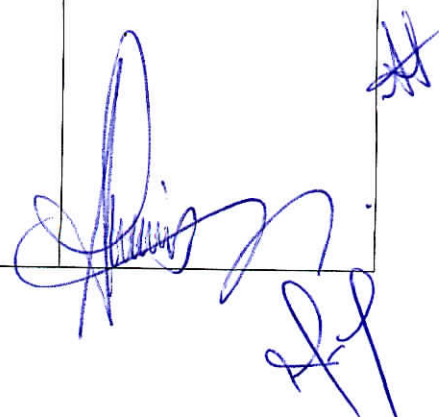
PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa a Veneza Equipamentos Pesados S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0001-47, situada Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2778 SL.02 – Imbiribeira - Recife-PE, Fone:81-3471.1005, Email: almir.junior@venezanet.com, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 011/2019, promovido pela Prefeitura Mun. de Boca da Mata -AL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	<p>RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS (0KM /0 HR./T)</p> <p>MARCA: JONH DEERE</p> <p>MODELO: 310 L</p> <p>ANO DE FAB.: 2019</p> <p>Fabricação Nacional</p> <p>Descrição técnica: tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 86 HP, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24” de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine “ROPS” e “FOPS” de acordo com as normas técnica da ABNT.</p>	Und	01 (UMA)	<p>R\$ 245.000,00</p> <p>Duzentos e quarenta e cinco mil reais*****</p>	<p>R\$ 245.000,00</p> <p>Duzentos e quarenta e cinco mil reais*****</p>

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
 Recife/PE: 81 3471.1005
 Petrolina/PE: 87 3864.1247
 Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161
 Salvador/BA: 71 3025.7200
 São Luis/MA: 98 3334.3301
 www.venezaequipamentos.com.br



Veneza Equipamentos



JOHN DEERE

Concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto

Garantia do produto: 01(um) ano sem limite da quantidade de horas trabalhadas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Condições Gerais: Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços apresentados são fixos e irrevogáveis e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros bem como temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela administração municipal.

- a) Prazo de entrega: Em até 15(quinze) dias, a contar da data de recebimento do empenho ou da ordem de fornecimento.
- b) Pagamento: Em até 30(trinta) dias, de acordo com o edital.
- c) Validade da proposta: 90(noventa) dias da data da abertura do certame.
- d) Garantia do produto: 01(um) ano, conforme normas do fabricante.
- e) Local de Entrega dos bens / produtos: Sede da secretaria demandante determinada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL no município.
- f) Informamos as Revendas / Oficinas autorizadas: Dispomos de assistência técnica volante para atender serviços de manutenção preventiva e corretiva no próprio local de operação e fisicamente nos nossos prédios próprios abaixo relacionados:

Matriz: Veneza Maquinas Equipamentos Ltda situada a Av. Mascarenhas de Moraes,2778,imbiribeira,Recife/PE,

Filial 1 - BR 101,Km 158,s/n alto da boa vista Bayeux/PB

Filial 2 - Av. Wilson Rosado de Sá 1627 bairro aeroporto Mossoró/RN,

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247
Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luis/MA: 98 3334.3301
www.venezaequipamentos.com.br

Veneza Equipamentos



JOHN DEERE

Filial 3 - Rod. BR 116 Km 7,5,Nº 7575,Bairro de Mesejana Fortaleza/CE,

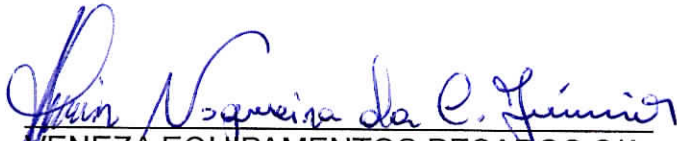
Filial 4 - Rod. BR 122 KM 6,s/n loteamento Recife Petrolina/PE.

OBS: Dados bancários: Banco do Brasil

Agencia: 3433-9

Conta Corrente: 6584-6

Declaramos expressamente que tomamos conhecimento e atenderemos todas as exigências constantes no edital e seus anexos.


VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

CNPJ- 15.652.882/0001-47

Almir Nogueira da Costa Junior

Procurador (Rep. Vendas Governo)

CPF: 021.000.404-56

Recife, 13/06/2019.

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100

Recife/PE: 81 3471.1005

Petrolina/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161

Salvador/BA: 71 3025.7200

São Luis/MA: 98 3334.3301

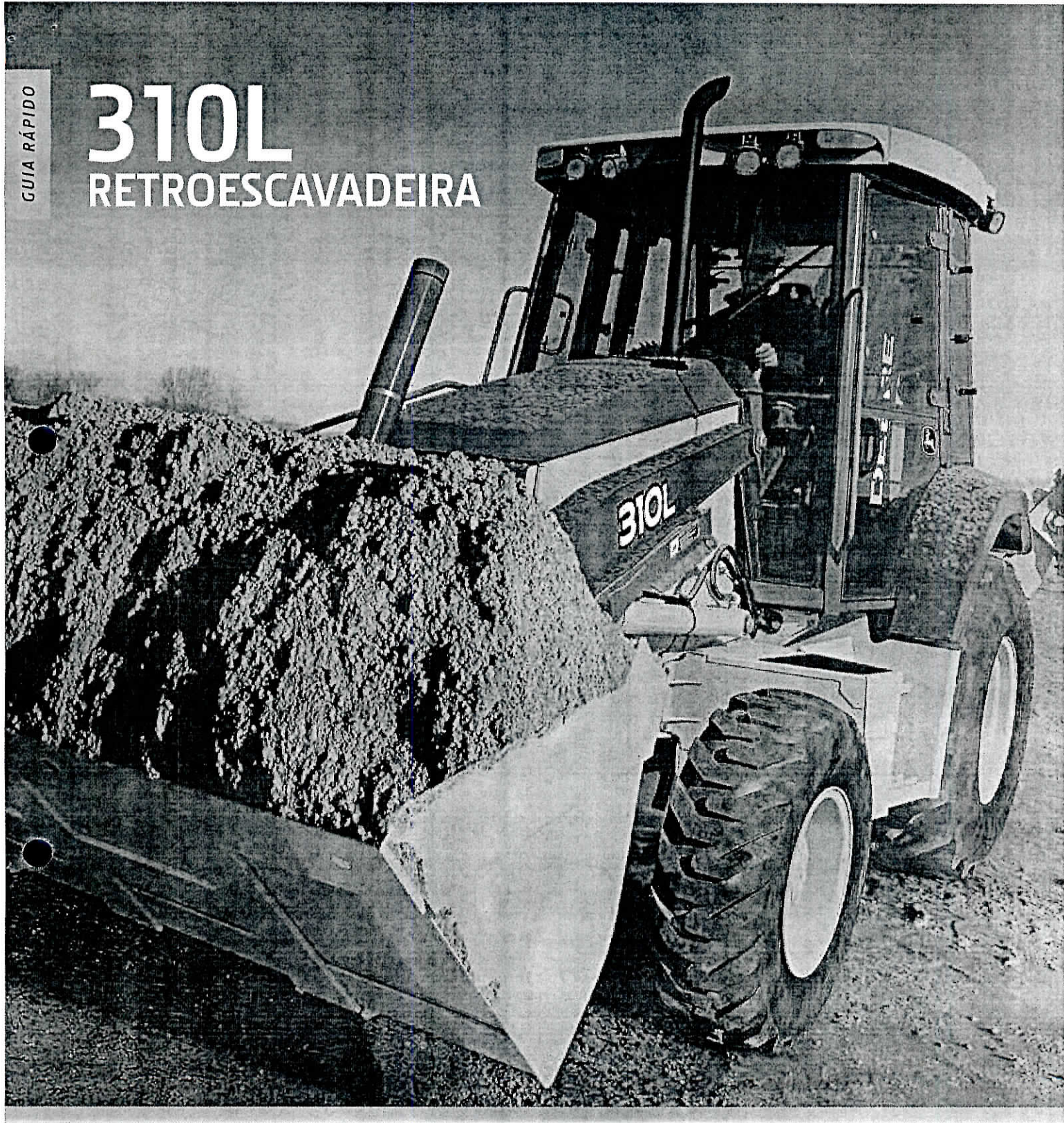
www.venezaequipamentos.com.br



GUIA RÁPIDO

310L

RETROESCAVADEIRA



 JOHN DEERE

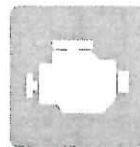
Handwritten signature



CONHEÇA A NOVA
RETROESCAVADEIRA 310L

Quando atualizamos a nossa Retroescavadeira 310L, deixamos a nossa imaginação voar longe. Para começar, imaginamos mais potência do motor e maior produtividade. Controles de baixo esforço. Sistema hidráulico suave. Durabilidade incomparável. E uma manutenção periódica mais fácil, com custos operacionais reduzidos. E então, a gente conseguiu realizar todas essas melhorias, e muito mais.

Bem-vindo a sua nova máquina favorita.



8%

MAIS POTÊNCIA DO MOTOR

Motor Diesel com potência líquida de 86 HP

Manutenção simplificada

Você pediu para que a manutenção periódica e os reparos na máquina fossem simplificados e que você mesmo pudesse fazê-los. Para atender a sua necessidade, optamos por sistemas robustos, comprovados, e que ofereçam manutenção simples, que possa ser realizada em qualquer ambiente. Desta forma, é possível colocar sua máquina de volta ao funcionamento o quanto antes, sem sair do local de trabalho e reduzindo os seus custos de manutenção. Com este tipo de confiabilidade, o que mais você pode esperar de uma retroescavadeira?

Cabine confortável

A estação do operador inclui um assento giratório, com tecido de luxo e suspensão mecânica, com várias configurações de ajuste lombar, apoios para os braços, para-brisa dianteiro amplo e mais espaço para as pernas.

Poupe tempo e dinheiro

Os pontos de manutenção do mesmo lado e ao nível do solo tornam as verificações e os reabastecimentos diários muito mais rápidos. Filtros de troca rápida, intervalos de manutenção prolongados, indicadores de nível de fácil leitura, tanque de combustível não metálico e graxeiros de fácil acesso aumentam o tempo de atividade da máquina e reduzem os custos operacionais diários.

Mudanças de marcha suaves

A transmissão PowerShift™, padrão de quatro velocidades, oferece velocidades de deslocamento superiores a 36 km/h e mudanças de marcha automáticas sem embreagem, minimizando a fadiga e maximizando a produtividade.

Arrefecimento aprimorado

Sistema de arrefecedores dispostos de forma a aumentar a eficiência e facilitar o acesso. O condensador inclina-se para longe do radiador, permitindo a limpeza de modo rápido e fácil.

Trabalhe em espaços confinados

O comprimento total compacto da máquina permite uma manobrabilidade extra em locais de trabalho com pouco espaço.

Tração 4WD ao toque de um botão

O sistema opcional de tração mecânica nas rodas dianteiras (MFWD), com patinagem limitada, proporciona uma tração segura em diversas condições de solo. Nos novos controles da retroscavadeira, é possível o engate rápido da tração MFWD momentânea, através do toque de um único botão.

Interface de diagnóstico

O monitor exibe claramente uma grande quantidade de informações vitais e gerais sobre a máquina, além de diagnósticos integrados da maioria dos sensores e interruptores, para aumentar, ainda mais, o tempo de atividade da máquina.

Proteção do bloqueio do diferencial

Quando ativada através do monitor, a proteção do bloqueio do diferencial impede o engate em velocidades de deslocamento altas, evitando o desgaste subsequente dos componentes do eixo.

Operação suave

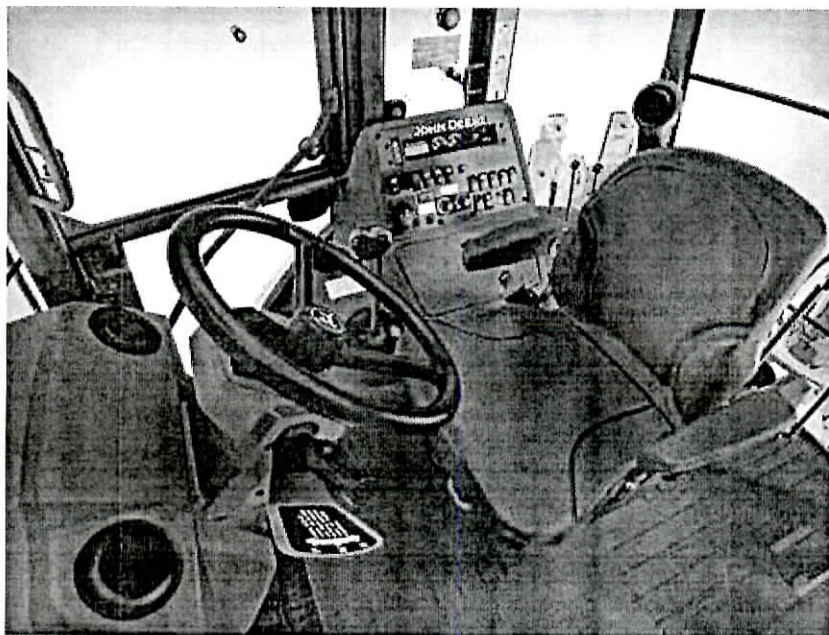
Funções de controle de deslocamento opcionais, tais como o amortecedor de impactos (ride control), suavizam o movimento da máquina sobre terrenos acidentados. Deste modo, é possível garantir que o material carregado chegará ao seu destino, em vez de ficar pelo meio do caminho. Isto também ajuda a reduzir a fadiga do operador.

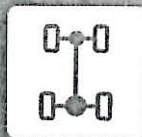
Intervalos de manutenção prolongados

Os intervalos de manutenção de 2.000 horas do óleo hidráulico e de 500 horas do motor permitem que a 310L funcione por mais tempo entre as substituições.

Controles de fácil manuseio

A nova alavanca de controle, com design "palm-on-top", torna a operação ainda mais fácil e confortável. A desconexão da embreagem está integrada na alavanca de controle, o que é ideal para operações de empilhamento ou carregamento de caminhões.





4WD

CONVENCIONAL
OU DE PATINAGEM
LIMITADA



Handwritten signature in blue ink.



310L ESPECIFICAÇÕES

Motor	310L		
Fabricante e modelo	John Deere PowerTech™ 4045TBZ01 turboalimentado		
Normas de emissões fora de estrada	Brasil MAR-1 (equivalente ao EPA Tier 3/EU Estágio IIIa)		
Cilindrada	4,5 L (276 pol³)		
Potência bruta máxima	66 kW (88 HP) a 1.980 rpm		
Potência líquida máxima (ISO 9249)	64 kW (86 hp) a 1.850 rpm		
Torque líquido máximo (ISO 9249)	365 Nm (269 lb-pés) a 1.600 rpm		
Aumento de torque líquido	32%		
Lubrificação	Sistema de pressão com filtro roscado e arrefecedor		
Filtro de ar	Estágio duplo, tipo seco, com elemento de segurança e válvula de evacuação		
Arrefecimento			
Tipo do ventilador	De sucção		
Classificação do líquido de arrefecimento do motor	-40°C (-40°F)		
Arrefecedor de óleo do motor	Óleo-Água		
Trem de força			
Transmissão	Transmissão PowerShift™ de 4 velocidades, engrenagens helicoidais, com reversor hidráulico padrão; bloqueio elétrico da embreagem na alavanca da máquina		
Conversor de torque	Estágio único, duas fases com relação de estol de 2,63:1, 280 mm (11")		
Medido com pneus traseiros 19.5L-24	<i>Velocidades de deslocamento da Transmissão PowerShift™ Padrão</i>		
	<i>Avante</i>	<i>Marcha à ré</i>	
1ª marcha	5,3 km/h (3,3 mph)	6,8 km/h (4,2 mph)	
2ª marcha	9,8 km/h (6,1 mph)	12,4 km/h (7,7 mph)	
3ª marcha	20,3 km/h (12,6 mph)	—	
4ª marcha	36,8 km/h (22,9 mph)	—	
Eixos			
Oscilação do eixo dianteiro, de batente a batente	22 graus		
Carga permitida no eixo	<i>Dianteiro sem tração</i>	<i>Dianteiro com tração MFWD</i>	<i>Traseiro</i>
SAE J43	5.000 kg (11.000 lbs)	5.000 kg (11.000 lbs)	6.000 kg (13.200 lbs)
Dinâmica	7.000 kg (15.400 lbs)	8.500 kg (18.700 lbs)	9.500 kg (20.900 lbs)
Estática	20.500 kg (45.200 lbs)	23.500 kg (51.800 lbs)	26.000 kg (57.300 lbs)
Máxima	32.500 kg (71.700 lbs)	37.000 kg (81.600 lbs)	39.500 kg (87.100 lbs)
Diferenciais			
Eixo com tração dianteira - opcional	Diferencial aberto (convencional); ou automático com patinagem limitada		
Eixo traseiro	Acionado por pedal, com bloqueio mecânico acionado 100% hidráulicamente		
Direção (ISO 5010)	Direção hidráulica hidrostática e com sistema de emergência		
Eixo	<i>Dianteiro sem tração</i>	<i>Tração MFWD</i>	
Raio de giro Interno			
Com freios acionados	3,51 m (11' 6")	3,53 m (11' 7")	
Com freios liberados	4,11 m (13' 6")	4,14 m (13' 7")	
Raio de curva na extremidade da caçamba			
Com freios acionados	10,13 m (33' 3")	10,14 m (33' 3")	
Com freios liberados	10,99 m (36' 1")	11,01 m (36' 1")	
Volts no volante da direção (batente a batente)	3.2	2.7	
Tração MFWD e eixo traseiro	Os comandos finais planetários externos e resistentes, para aplicações severas, distribuem a carga de impacto sobre 3 engrenagens		
Freios (ISO 3450)			
Serviço	Servoassistido, com disco em banho de óleo, montado dentro do eixo, autoajustável e com equalização automática		
Estacionamento	Aplicado por mola, liberado hidráulicamente, multidiscos em banho de óleo, independente dos freios de serviço com controle por interruptor elétrico		
Sistema hidráulico			
Bomba principal	Centro aberto, engrenagem simples		
Vazão da bomba a 2.200 rpm			
Retroscavadeira	106 L/min (28 gal./min)		
Carregadeira	106 L/min (28 gal./min)		
Pressão de alívio do sistema			
Retroscavadeira	24.993 kPa (3.625 PSI)		
Carregadeira	22.063 kPa (3.200 PSI)		

310L ESPECIFICAÇÕES

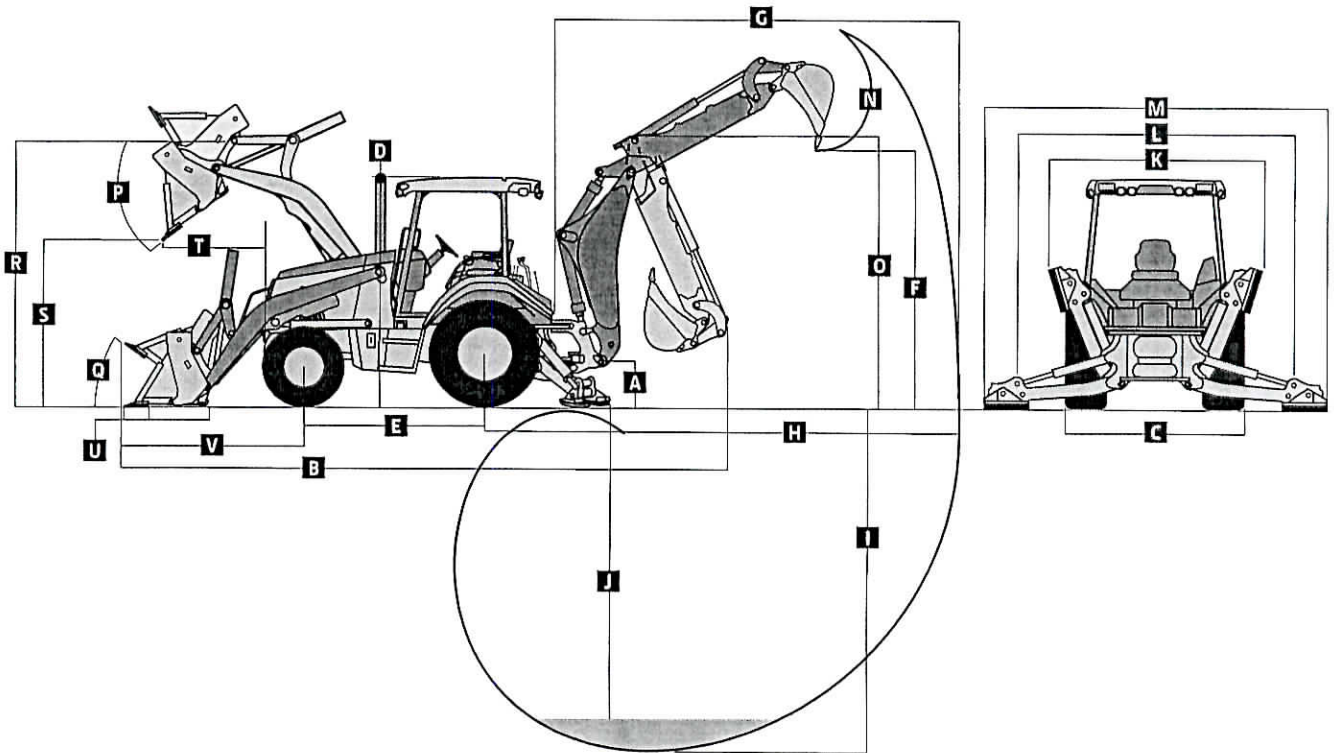


Sistema hidráulico (continuação)		310L	
Controles			
Retroescavadeira	Padrão manual, com 2 alavancas		
Carregadeira	Alavanca de controle simples, com interruptor de bloqueio elétrico da embreagem padrão		
Cilindro			
Hastes polidas, cromadas e com tratamento térmico; pinos de articulação (buchas substituíveis) de aço temperado			
	<i>Diâmetro interno</i>	<i>Diâmetro da haste</i>	<i>Curso do pistão</i>
Lança da carregadeira (2)	80 mm (3,15")	50 mm (1,97")	790 mm (31,10")
Caçamba da carregadeira (1)	90 mm (3,54")	50 mm (1,97")	744 mm (29,29")
Lança da retroescavadeira (1)	110 mm (4,33")	56 mm (2,20")	821 mm (32,32")
Braço da retroescavadeira (1)	110 mm (4,33")	63 mm (2,48")	553 mm (21,77")
Caçamba da retroescavadeira (1)	80 mm (3,15")	50 mm (1,97")	892 mm (35,12")
Giro da retroescavadeira (2)	80 mm (3,15")	45 mm (1,77")	310 mm (12,20")
Braço extensível da retroescavadeira (1)	63 mm (2,48")	32 mm (1,26")	1062 mm (41,81")
Sapata estabilizadora da retroescavadeira (2)	80 mm (3,15")	50 mm (1,97")	500 mm (19,69")
Eixo sem tração (1)	70 mm (2,76")	42 mm (1,65")	210 mm (8,27")
Tração MFWD (1)	67 mm (2,64")	42 mm (1,65")	210 mm (8,27")
Sistema elétrico			
Tensão	12 V		
Capacidade nominal do alternador	90 A		
Luzes	10 luzes de halogênio: 4 dianteiras, 4 traseiras e 2 laterais (32.500 de potência cada); luzes de direção e luzes de advertência: 2 dianteiras e 2 traseiras; luzes de freio e luzes traseiras; e 2 refletores traseiros; cabine fechada; cabine aberta com 6 luzes		
Cabine do operador			
Tipo (ISO 3471)	Cabine aberta (apenas para-brisa dianteiro), montada sobre coxins, estrutura ROPS/FOPS, acesso por ambos lados; opcional: cabine fechada com ar-condicionado.		
Pneus/Rodas			
	<i>Dianteiros</i>	<i>Traseiros</i>	
Eixo dianteiro sem tração	11L-16 F-3 (12)	19.5L-24 R-4 (10)	
Com tração MFWD - convencional	12-16.5 NHS (10)	19.5L-24 R-4 (10)	
Com tração MFWD - patinagem limitada	12.5/80-18 I3 (12)	19.5L-24 R-4 (10)	
Facilidade de manutenção			
Capacidade de abastecimento			
Sistema de arrefecimento	21 L (22,19 qt.)		
Eixo traseiro	18 L (19 qt.)		
Óleo do motor (incluindo filtro roscado)	13 L (13,74 qt.)		
Conversor de torque e transmissão	15,1 L (16 qt.)		
Tanque de combustível (com abastecimento ao nível do solo)	155,2 L (41 gal.)		
Sistema hidráulico	102,21 L (27 gal.)		
Reservatório hidráulico	37,1 L (9,8 gal.)		
Caixa do eixo de tração MFWD			
Eixo	6,5 L (6,9 qt.)		
Planetárias (cada)	0,9 L (1 qt.)		
Pesos operacionais			
Com tanque de combustível cheio, operador de 79 kg (175 lbs) e equipamento padrão			
Padrão com cabine fechada, eixo com tração nas 4 rodas e para-choque	6.897,78 kg (15.207 lbs)		
Padrão com cabine fechada, eixo com tração nas 4 rodas e contrapeso de 205 kg (450 lbs)	7.102,99 kg (15.659 lbs)		
Peso operacional máximo permitido	7.149,99 kg (15.763 lbs)		
Componentes opcionais (diferença de peso entre o equipamento padrão e o equipamento opcional)			
Cabine fechada	263,08 kg (580 lbs)		
Eixo dianteiro padrão (2WD) com pneus	-167,83 kg (-370 lbs)		

7

310L

Dimensões gerais		310L
A	Distância mínima do solo	305 mm (12,1")
B	Comprimento total, posição de transporte	7,09 m (23' 3")
C	Largura total	2,18 m (7' 2")
D	Altura até o topo da cabine/ROPS	2,74 m (9' 0")
E	Distância entre eixos	
	Eixo dianteiro sem tração	2,11 m (6' 11")
	Eixo dianteiro com tração MFWD	2,14 m (7' 0")



Dimensões e desempenho da retroescavadeira		310L
As especificações da retroescavadeira consideram a caçamba de 762 mm x 0,28 m ³ (30" x 10 pés ³)		
Tamanhos de caçambas		305 a 762 mm (12 a 30")
Força de escavação		
Cilindro da caçamba		48,53 kN (10.910 lbs)
Cilindro do braço		30,91 kN (6.950 lbs)
Arco de giro		180°
Controles do operador		2 alavancas
Ângulo de nivelamento		14°
Ângulo de recuo das sapatas estabilizadoras		18°

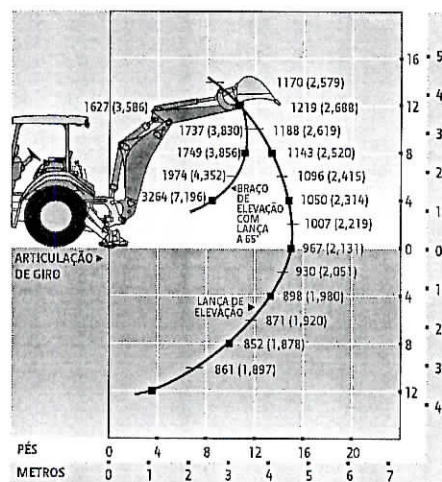
Handwritten signature or initials in blue ink.

Dimensões e desempenho da retroescavadeira (continuação)		310L
As especificações da retroescavadeira consideram a caçamba de 762 mm x 0,28 m ³ (30" x 10 pés ³)		
<i>Com Retroescavadeira padrão</i>		
F	Altura de carregamento, posição de carregamento do caminhão	3,18 m (10' 5")
G	Alcance a partir do centro da articulação de giro	5,42 m (17' 9")
H	Alcance a partir do centro do eixo traseiro	6,48 m (21' 3")
I	Profundidade de escavação (máxima, padrão SAE)	4,27 m (14' 0")
J	Profundidade de escavação (padrão SAE)	
	Nível de 610 mm (2')	4,23 m (13' 11")
	Nível de 2.440 mm (8')	3,90 m (12' 9")
K	Largura das sapatas estabilizadoras, posição de transporte	2,18 m (7' 2")
L	Abertura das sapatas estabilizadoras, posição de operação	3,10 m (10' 2")
M	Largura total das sapatas estabilizadoras, posição de operação	3,53 m (11' 7")
N	Rotação da caçamba	190°
O	Altura de transporte	3,41 m (11' 2")
Dimensões e desempenho da carregadeira		
P	Ângulo de despejo máximo da caçamba	45°
Q	Ângulo de recuo ao nível do solo	40°
	Capacidade da caçamba	0,96 m ³ (1,25 j ³)
	Largura	2184,4 mm (86")
	Peso	438,58 kg (966,9 lbs)
	Força de desagregação	39,62 kN (8.908 lbs)
	Capacidades de elevação, altura total	2.860,22 kg (6.306 lbs)
R	Altura máxima até o pino de articulação da caçamba	3,43 m (11' 3")
S	Altura de despejo da caçamba a 45°	2,63 m (8' 7")
T	Alcance na altura máxima com a caçamba a 45°	862 mm (33,94")
U	Profundidade de escavação com a caçamba nivelada	106 mm (4,19")
V	Comprimento da linha de centro do eixo dianteiro até a borda cortante da caçamba	2,10 m (6' 11")

Capacidade de elevação com caçamba

As capacidades de elevação são os valores máximos em kg (lbs), de acordo com a norma SAE J31. Os números listados representam 87% da força máxima de elevação disponível. As capacidades de elevação consideram as sapatas estabilizadoras abaixadas e os pneus tangentes ao solo.

ELEVAÇÃO PADRÃO Com braço padrão



Equipamentos adicionais

Legenda: ● Padrão ▲ Opcional ou especial Consulte o seu concessionário John Deere para mais informações.

310L Motor

- Tanque de recuperação do líquido de arrefecimento com indicador de baixo nível
- Correia de serpentina com tensor automático
- Ventilador de arrefecimento de tipo sucção

Trem de força

- Transmissão PowerShift™: conversor de torque com alavanca de controle da transmissão (TCL), com intertravamento de segurança na posição neutra (1ª até 4ª marcha)
- Arrefecedor de óleo da transmissão
- ▲ Duto de amostragem de óleo remoto da transmissão
- Bloqueio do diferencial, acionado eletricamente por pedal, com opção de ligar/desligar a proteção
- Comandos finais planetários
- Freios de serviço hidráulico servoassistidos (conforme a norma ISO 3450): embutidos no eixo, multidiscos em banho de óleo, autoajustáveis, com equalização automática
- Freio de estacionamento/emergência com controle por interruptor elétrico (conforme a norma ISO 3450): multidiscos em banho de óleo aplicado por mola, liberados hidráulicamente/independente dos freios de serviço
- Direção hidráulica com assistência hidrostática e modo manual de emergência
- ▲ Eixo dianteiro sem tração
- Eixo dianteiro com tração (MFWD) com diferencial aberto: controle elétrico de acionamento / eixo vedado
- ▲ Eixo dianteiro com tração (MFWD) com diferencial de patinagem limitada: controle elétrico de acionamento / eixo vedado

- Frenagem automática do eixo dianteiro com tração MFWD (apenas em 4ª marcha)

- ▲ Proteção do eixo de transmissão com tração MFWD

Retroescavadeira

- Braço padrão, profundidade de escavação de 4,27 m (14' 0")
- Controles da retroescavadeira por 2 alavancas mecânicas padrão ISO (John Deere)
- Pino de travamento da articulação localizado na cabine do operador
- Sapatas estabilizadoras com 2 válvulas de anticavitação
- ▲ Válvula auxiliar da retroescavadeira para martelos hidráulicos e compactadores com tubulação auxiliar

310L Carregadeira¹

- Caçamba carregadeira com amortecimento hidráulico (inclinação para trás)
- Função de retorno automático à posição de escavação
- Controle por alavanca simples com botão de desconexão da embreagem
- Indicador de nível da caçamba
- Trava de serviço da lança da carregadeira

Sistema hidráulico

- Bomba de engrenagens simples, com 106 L/min (28 gal./min) de vazão, sistema de centro aberto
- Reservatório hidráulico dedicado

Sistema elétrico

- Sistema de 12 V
- Alternador de 90 A
- Bateria simples, com capacidade de reserva de 180 min e 750 CCA

Luzes

- ▲ 10 luzes de halogênio, 32.500 de potência cada (4 dianteiras de direção / trabalho, 4 traseiras de trabalho, e 2 laterais) - cabine fechada; 6 luzes de halogênio - cabine aberta
- Luzes de direção/luzes de advertência (2 dianteiras e 2 traseiras)
- Luzes de freio e refletores traseiros (2)

Cabine do operador

- ▲ Cabine aberta ou fechada, com estrutura ROPS/FOPS com desenho modular (nível 2) e teto moldado (atende às normas ISO 3449 e ISO 3471/SAE J1040): montada sobre coxins
- Carpetes do assalto moldados
- Tomada de 12 V
- Compartimento do lado direito com trava
- ▲ Compartimento do lado esquerdo com trava e porta-copos
- ▲ Espelho retrovisor dianteiro interno
- ▲ Espelhos retrovisores externos
- Pedal de acelerador suspenso
- Interruptor de partida
- Inclinação da direção, com ajuste ilimitado (apenas com cabine fechada)
- ▲ Inclinação da direção, com ajuste ilimitado (com cabine fechada e aberta)
- ▲ Dispositivo de segurança da máquina (acionado através do monitor)
- Indicador digital das horas de funcionamento do motor, RPM do motor e tensão do sistema

310L Cabine do operador (continuação)

- Sistema de monitoramento com alertas visuais e auditivos: restrição do filtro de ar do motor / baixa tensão do alternador / pressão de óleo do motor / restrição do filtro hidráulico / acionamento do freio de estacionamento / temperatura do óleo da transmissão / combustível / hodômetro / informações de diagnóstico da máquina através de 4 botões / interface com o operador via LCD:
 - ▲ Cabine aberta: assento giratório com tecido de luxo e suspensão mecânica, ajuste lombar e apoio para os braços, para-brisa dianteiro e 1 limpador dianteiro
 - ▲ Cabine fechada com 2 portas de ar-condicionado: assento giratório, de luxo, com tecido de luxo e suspensão mecânica, ajuste lombar, forro, luz do teto, portas em ambas as laterais, vidro de segurança escurecido, limpadores de para-brisa (1 traseiro e 1 dianteiro), lavador do para-brisa dianteiro, entrada de ar fresco e desembaçador/pressurizador/aquecedor (aquecedor de 11,7 kW [40.000 BTU/h]) / (ar-condicionado de 7,6 kW [26.000 BTU/h] livre de CFC [refrigerante R134a])
 - ▲ Rádio AM/FM (apenas com cabine)
- ### Veículo - geral
- Chassi inteiriço, com estrutura totalmente soldada
 - Pontos de amarração (2 dianteiros e 2 traseiros)
 - Graxeiros remotos para o eixo dianteiro
 - Tampa dianteira
 - ▲ Para-choque dianteiro para aplicações severas
 - ▲ Contrapeso dianteiro de 205 kg (450 lbs)
 - Tanque de combustível de 155,2 L (41 gal.), com abastecimento ao nível do solo
 - Capô de fácil abertura, com 2 posições
 - Estrutura estendida da grade do radiador
 - ▲ Caixa de ferramentas removível, com aba para cadeado
 - Proteção antivandalismo para travamento do monitor, capô do motor, caixa de ferramentas, reservatório hidráulico e tanque de combustível
 - Alarme da marcha à ré
 - Para-lamas traseiros resistentes, de cobertura total
 - Sistema de comunicação wireless JDLink™ Ultimate (disponível em países específicos; consulte seu concessionário para mais detalhes)

¹Consulte seu concessionário para obter informações sobre linha de caçambas e garfos para múltiplas aplicações severas



11
Ry



JOHN DEERE



Esta publicação foi compilada para circulação em âmbito mundial. As imagens aqui dispostas são meramente ilustrativas. Certas ilustrações e fotos de produtos podem incluir acessórios, opções e informações relacionados a valores, créditos e seguros, indisponíveis para algumas regiões.

As características, especificações, quantidades, itens opcionais igualmente são sujeitos à disponibilidade em determinadas regiões. Para mais informações, entre em contato com o distribuidor John Deere de sua região. A John Deere se reserva o direito de mudar as especificações e o projeto de todos os produtos descritos nesta publicação sem prévio aviso.



CPC 00032
Abril/2017

JohnDeere.com.br/Construcao

Licitante: Veneza Equipamentos Pesados S/A
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2778 SL02 – Imbiribeira.
Recife-PE
CEP: 51200-000
Fone: (81) 3471.1005

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: SRP para futuras aquisição de 01(uma) retroescavadeira 4 X 4 nova.

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



À
C.P.L. da Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL
Pregão Presencial nº 011/2019

A VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CNPJ 15.652.882/0001-47 , DECLARA :

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

Para Fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2019, que o proponente acima qualificado, declara, sob as penas da lei , que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal , e para fins do disposto V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

CNPJ- 15.652.882/0001-47
Almir Nogueira da Costa Junior
Procurador (Rep. Vendas Governo)
CPF: 021.000.404-56

Recife, 13/06/2019.

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247
Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luis/MA: 98 3334.3301
www.venezaequipamentos.com.br





À
C.P.L. da Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL
Pregão Presencial nº 011/2019


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO

Sr. Pregoeiro,

A empresa **Veneza Equipamentos Pesados S/A**, com sede na **Av. Mascarenhas de Moraes, 2778 Sl. 02, Imbiribeira, Recife-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **15.652.882/0001-47** e Inscrição Estadual sob n.º **0497729-70**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2019, cujo objeto o registro de preços para eventual aquisição de máquinas automotores terrestres (Retroescavadeira), zero quilometro, ano de fabricação-modelo mínimo 2019, para as demandas Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços no município de Boca da Mata- AL, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes a este certame.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.


VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

CNPJ- 15.652.882/0001-47

Almir Nogueira da Costa Junior

Procurador (Rep. Vendas Governo)

CPF: 021.000.404-56

Recife, 13/06/2019.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05

Certidão gerada em 25/6/2018 12:21:04

PROTOCOLO SIARGO 18/897209-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
NIRE 26.3.0002064-5
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.06.26 14:25:45 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 25/6/2018 12:21:04

AUTENTICIDADE 119A.3076.11FA.3E05

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

Recife, 25 de junho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da silva loito
Data - 26/06/2018 02:25:44
Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002064-5
Nº PROTOCOLO 18/897209-9 PROTOCOLADO 25/06/2018 00:59:23
Nº ARQUIVAMENTO 20188972099 ARQUIVADO 25/06/2018 12:21:04
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA,
DENOMINADA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, REALIZADA EM DATA
DE 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO DE 2018.

JUCEPE

CNPJ/ MF Nº 15.652.882/0001-47

NIRE 26300020645

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reunidos em primeira convocação, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, sala 02, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, subscritores do capital da VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0001-47, os acionistas, subscritores da totalidade do capital social, como se verifica das assinaturas apostas no livro próprio de Registro de Presenças, e conferidos com os boletins de subscrição. Assumi a presidência o Diretor Executivo, Sr. MARCOS HACKER DE MELO, que nomeou a mim, acionista, Sra. MARIA APARECIDA HACKER DE MELO, como Secretária. Composta a mesa, o Presidente deu por instalada a assembléia e determinou, o que fiz como Secretária, que deveria ser esclarecido que, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, ficou dispensada a publicação em jornal(is) do edital de convocação da presente Assembléia. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que a presente Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a eleição dos Diretores Presidente e Diretor de Operações da Sociedade, em virtude do término do mandato em vigor, no próximo dia 26 (vinte e seis) de maio do corrente ano de 2018, esclarecendo, em seguida, que o atual Diretor Presidente, Sr. JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO não manifestou interesse em se candidatar novamente ao cargo que ocupa. Passando, em seguida, a matéria

Página 1 de 3


JUCEPE
ANÔNIMA S/A

Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenillon da Silva Leite
Data - 25/6/2018 12:21:04
Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002064-5
Nº PROTOCOLO 18/197204-9 PROTOCOLADO 21/7/2018 09:59:23
Nº ARQUIVAMENTO 2318972020 ARQUIVADO 25/6/2018 12:21:04
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



81 04 75
343000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten mark

Handwritten signature



da assembléia e realizada a votação, constatou-se a aprovação por unanimidade, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, do Sr. MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, DIRETOR DE OPERAÇÕES, o Sr. JATHIACY SANSONIO TAVARES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG 5.005.110 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 796.881.014-00, residente e domiciliado a rua Nicaragua, nº 421 Bloco Colibri Apto 112, bairro Boa Esperança, CEP 13339-250, na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, os quais declaram aceitar os respectivos encargos, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o referido cargo, bem como que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, nem por qualquer outro ilícito penal, gozando de reputação ilibada. Restou, ainda, esclarecido e aceito, por decisão unânime, que os cargos de Diretor Executivo, Diretor Comercial e Diretor de Gestão Estratégica permaneceriam vagos. Em seguida a Assembléia deu posse aos novos Diretores eleitos, que prometeram desempenhar suas funções e cumprir com suas atribuições, na forma estatutária e com todo o empenho e dedicação profissional de homens probos, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da presente data, ficando dispensados de prestar caução, independentemente de qualquer outra formalidade; na oportunidade foi esclarecido que os honorários da Diretoria foram fixados na Ata de Assembléia de Constituição da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês, para cada diretor no efetivo exercício de suas funções, sendo, portanto, este o valor da remuneração, a título de "pro labore" do Diretor eleito. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, pedindo aos presentes que aguardassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de digitada, impressa, lida e achada conforme, por todos os presentes.

Página 2 de 3



4º OFÍCIO

MARCOS HACKER DE MELO

Presidente da Assembleia, acionista e eleito Diretor Presidente

4º OFÍCIO

JATHIACY SANSONIO TAVARES

Eleito na Assembleia Diretor de Operações

4º OFÍCIO

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO

Secretária da Assembléia e acionista

4º OFÍCIO

JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Reconheço, Por Semelhança a firma de: MARIA APARECIDA HACKER DE MELO; dou fé. 14/06/2018 10:18:26. JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767 BSK04201802.00324 TOTAL: R\$ 4,79 OP 103

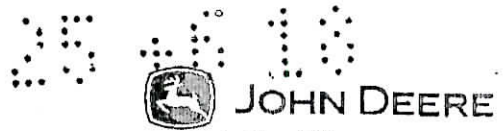
Reconheço, Por Semelhança a firma de: JATHIACY SANSONIO TAVARES; dou fé. 14/06/2018 10:18:29. JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767 CUDO4201802.00326 TOTAL: R\$ 4,79 OP 103

Reconheço Por Semelhança a firma de: JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO; dou fé. 14/06/2018 10:18:25. JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767 PDS04201802.00323 TOTAL: R\$ 4,79 OP 103

Reconheço Por Semelhança a firma de: MARCOS HACKER DE MELO; dou fé. 14/06/2018 10:18:28. JOSE BARTOLOMEU F. COSTA Substituto SELO: 0073767 BGE04201802.00325 TOTAL: R\$ 4,79 OP 103



Veneza Equipamentos



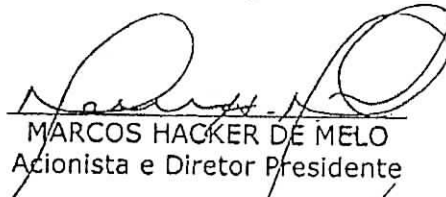
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

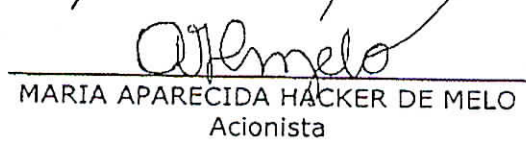
Boletim de subscrição de 25.780.000 (Vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil) ações nominativas do Capital de **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**, todas elas ordinárias com direito a voto, sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 25.780.000,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais) totalmente integralizadas, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária tomada em reunião nesta data

Subscritor	Quantidade de ações Ordinárias Subscritas	Valor integralizado em Dinheiro, Moeda Legal E corrente Nacional R\$
Marcos Hacker de Melo	25.522.200	R\$ 25.522.200,00
Marla Aparecida Hacker de Melo	257.800	R\$ 257.800,00
TOTAL	25.780.000	R\$ 25.780.000,00

E, por estarem firmados:

Recife, 25 (Vinte e cinco) de maio de 2018.


 MARCOS HACKER DE MELO
 Acionista e Diretor Presidente


 MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
 Acionista

Indaialuba/SP: 19 3115.5100
 Barueri/SP: 11 3198.2050
 Recife/PE: 81 3471.1005
 Petrolina/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215
 Fortaleza/CE: 85 3276.6161
 Salvador/BA: 71 3025.7200
 São Luis/MA: 98 8812.7634


www.venezaequipamentos.com.br




Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
 Data - 25/6/2018 12:21:04
 Código de Autenticação 119A.3076.11FA.3E05
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticada em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2203-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

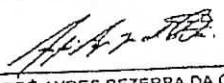
CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.000264-5
 Nº PROTOCOLO 15/097209-9 PROTOCOLADO 21/05/2018 09:59:23
 Nº ARQUIVAMENTO 2018097209 ARQUIVADO 25/05/2018 12:21:04
 EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A





01 04 24
193000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





Veneza Equipamentos

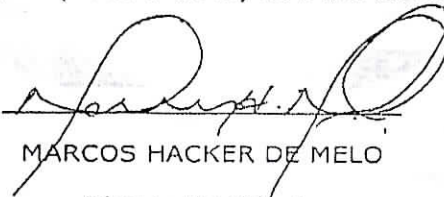


TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018 na sede central da **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, SALA 2, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51.200-000, na presença do membro da Diretoria gestão 2018/2021, o Senhor **MARCOS HACKER DE MELO**, Diretor Presidente, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo; em virtude do termino do mandato anterior da Diretoria 2015/2018 e da não manifestação de continuidade no cargo do Diretor Anterior Sr. **JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO** e em conformidade com o disposto no artigo 8º do estatuto social, foi dada a POSSE AO DIRETOR para o novo MANDATO DE 2018/2021, tendo este vigência de 25/05/2018 a 20/05/2021 ao Sr. **MARCOS HACKER DE MELO**, Diretor Presidente, eleito neste pleito em conformidade com as disposições estatutárias, ainda nesta assembleia foi nomeado para o cargo de Diretor de Operações gestão 2018/2021, tendo este mandato vigência de 25/05/2018 a 20/05/2021, o Sr. **JATHIACY SANSONIO TAVARES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo. Para constar, foi lavrada a presente ata e vai pelos presentes assinada.

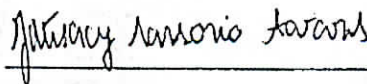
E, por estarem firmados.

Recife, 25 (Vinte e cinco) de maio de 2018.



MARCOS HACKER DE MELO

Diretor Presidente



JATHIACY SANSONIO TAVARES

Diretor de Operações

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
Barueri/SP: 11 3198.2050
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215
Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luís/MA: 98 8812.7634

www.venezaequipamentos.com.br



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
Data - 25/05/2018 12:21:04
Código de Autenticação 119A,3076,11FA,3E05

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoc/chanceladigital.asp?cd=119A307611FA3E05>


Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2209-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

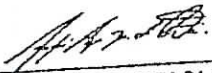
CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002061-5
Nº PROTOCOLO 18/097208-9 PROTOCOLADO 21/05/2018 09:59:23
Nº ARQUIVAMENTO 20180972089 ARQUIVADO 25/05/2018 12:21:04
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



010-23
00000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2018
 SOB Nº: 20188972099
 Protocolo: 18/897209-9
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07

Certidão gerada em 22/6/2017 11:25:48

PROTOCOLO SIARCO 17/901033-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
NIRE 26.3.0002064-5
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.06.28 14:18:58 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 22/6/2017 11:25:48

AUTENTICIDADE 0286.006F.E2C2.3E07

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>

Recife, 22 de junho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
Data - 28/06/2017 02:18:55
Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002064-5
Nº PROTOCOLO 17/901033-6 FOTOCOCLADO 21/02/2017 11:13:03
Nº ARQUIVAMENTO 20175010336 ARQUIVADO 22/06/2017 11:25:48
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA,
DENOMINADA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, REALIZADA EM
DATA DE 28 DE ABRIL DE 2017

JUCEPE

CNPJ/ MF Nº 15.652.882/0001-47

NIRE 26300020645


Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reunidos em primeira convocação, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2800, sala 02, no Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, subscritores do capital da VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0001-47, os acionistas, subscritores da totalidade do capital social, como se verifica das assinaturas apostas no livro próprio de Registro de Presenças, e conferidos com os boletins de subscrição. Assumiu a presidência o Diretor Presidente, Sr. JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO, que nomeou a mim, Diretor Comercial, MARCELO TRALDI, como Secretário. Composta a mesa, o Presidente deu por instalada a assembléia e determinou, o que fiz como Secretário, que deveria ser esclarecido que, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, ficou dispensada a publicação em jornal(is) do edital de convocação da presente Assembléia. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que a presente Assembléia tinha por objetivo deliberar sobre a) **Aumento do Capital Social e Consolidação do Estatuto Social.**

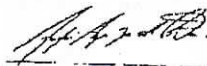
Passando, em seguida, as matérias a serem postas em votação, concedendo-se aos acionistas tempo suficiente para esclarecer suas dúvidas e fazer as colocações que entendessem pertinentes. Realizada a votação, constatou-se a



Página 1 de 18



VENEZA
S/A


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



aprovação, por unanimidade das alterações citadas acima, as quais passamos a descrever:

22 04 17

a) Aumento do Capital Social de R\$ 18.136.000,00 (dezoito milhões, cento e trinta e seis mil reais) para R\$ 19.136.000,00 (dezenove milhões, cento e trinta e seis mil reais) através da emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas ações ordinárias, com direito a voto, todas subscritas e integralizadas, neste ato, pelos acionistas, conforme boletim de subscrição em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, ficando aprovada e decidida a alteração dos artigos correspondentes do Estatuto Social que tratem das referidas matérias, ou que façam referencia ao capital social da sociedade, além da consolidação do Estatuto Social, que passará, a partir da presente data, a vigorar com a redação consolidada adiante. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembléia, pedindo aos presentes que aguardassem no recinto pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fiz, como Secretário. Reaberta a sessão, a ata foi lida e achada conforme, passando a ser assinada por todos os presentes, ficando o original em poder da VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A.

Recife, 28 de abril de 2017.

4º OFICIO

José Marcos Ferreira de Melo

JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO

Presidente da Assembléia, acionista e Diretor Presidente

4º OFICIO

Marcelo Traldi

MARCELO TRALDI

Acionista e Diretor Comercial


NOTA: Escritura, Testamentos, Procurações, Funcionamentos de Fimns e Autenticações de Cópias.
NOTA: Serviço Notarial - TITULAR: José Marcos Ferreira de Melo - CPF: 20.810.360 - PE
NOTA: Serviço Notarial - TITULAR: Marcelo Traldi - CPF: 20.810.360 - PE
NOTA: Serviço Notarial - TITULAR: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - CNPJ: 06.940.888/0001-00 - PE

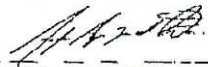


ABRILIANO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Cláudio de Albuquerque, 100 - Titular
Recife - PE
22/05/2017 14:54:19 - ATRIBUIÇÃO A TITULAR DO SERVIÇO NOTARIAL
2017/04/28 10:02:02
TOTAL: R\$ 4,66
CANCELE A AUTENTICAÇÃO DO SELLO EM EMITENTE. VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



VENEZA
343000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signature in blue ink



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 28 DE ABRIL DE 2017.

JUCEPE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Fica constituída a sociedade por ações denominada VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, aqui doravante designada simplesmente de SOCIEDADE, que será regida pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A Sociedade tem sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2778, sala 02, Bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51200-000, e 6 (seis) estabelecimentos filiais, com o mesmo ramo de atividade da matriz, nos endereços adiante relacionados, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, e quaisquer outros estabelecimentos, bem como nomear representantes, em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque do capital social, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas. Filial nº 01 – Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP 075) Marginal Norte, KM 59,8, Bairro de Helvetia, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.337-300, NIRE 3590448683-3 e CNPJ 15.652.882/0007-32; Filial nº 02 – BR 101, Km 158, s/nº, sala 2, Bairro Alto da Boa Vista, na Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, CEP 58306-000, Filial nº 03 - Rodovia BR -122, Km 6, sala 2, Loteamento Recife, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP: 56320-700; Filial nº 04 – Rodovia BR 116, nº 7355, sala 1, Bairro Cidade dos Funcionários, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60823-105, NIRE 23900502605 e CNPJ 15.652.882/0002-28; Filial nº 05 -

Página 3 de 18

Handwritten signatures and initials in blue ink.



7104 02
343001


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL






Alameda Araguaia, nº 3600, Centro Empresarial Tamboré, bairro de Alphaville Industrial, na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP: 06455-000; Filial nº 6 - Rua Doutor Altino Teixeira, nº 777, Porto Seco Pirajá, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.233-010, NIRE: 29901108906 e CNPJ 15.652.882/0006-51; Filial nº 7 - Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 15, BR 135, KM 6,5, Bairro de Tibiri/Maracanã, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.095-600, NIRE 21900262858 e CNPJ 15.652.882/0008-13.

Art. 3º - A matriz e suas filiais nº. 02, 03, 04, 05, 06 e 07 tem por objeto social:

- a) o comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, parte e peças;
- b) o comércio de empilhadeiras;
- c) aluguel de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, sem operador;
- d) aluguel de empilhadeiras;
- e) prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
- f) prestação de serviços de manutenção de empilhadeiras;
- g) prestação de serviços de agenciamento de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
- h) prestação de serviços de agenciamento de empilhadeiras;
- i) representação comercial de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras;
- j) importação e exportação de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras; e
- k) a participação em outras Sociedades, bem como de empreendimentos determinados, como acionista ou quotista, ostensiva ou oculta.

Página 4 de 18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



A filial 01 tem por objeto social:

- 2017
JUCEPE
- a) o comércio de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, parte e peças;
 - b) o comércio de empilhadeiras;
 - c) aluguel de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, sem operador;
 - d) aluguel de empilhadeiras;
 - e) prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção;
 - f) prestação de serviços de manutenção de empilhadeiras;
 - g) prestação de serviços de agenciamento de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
 - h) prestação de serviços de agenciamento de empilhadeiras;
 - i) representação comercial de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras;
 - j) importação e exportação de: 1) máquinas e equipamentos de terraplanagem, mineração e construção, parte e peças; 2) e de empilhadeiras; e
 - k) a participação em outras Sociedades, bem como de empreendimentos determinados, como acionista ou quotista, ostensiva ou oculta.
 - l) Armazéns gerais;

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, ressalvadas as hipóteses de dissolução previstas em lei e no presente Estatuto Social, iniciando suas atividades a partir do registro e arquivamento do presente Estatuto no registro público mercantil.

Página 5 de 18



CAPÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES.



Art. 5º - O capital social é de R\$ 19.136.000,00 (dezenove milhões, cento e trinta e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda legal e corrente nacional, dividido em 19.136.000 (dezenove milhões, cento e trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto nas assembleias gerais.

Art. 6º - A cada ação corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§1º - Qualquer emissão de novas ações deverá ser feita por deliberação da Assembleia Geral, pelos acionistas que representem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social votante, devendo pela mesma ser fixado o preço das ações e demais condições, assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, direito de preferência na subscrição de novas ações, inclusive nas sobras, observado o disposto no Art. 171, da Lei nº 6.404/76.

§2º - O capital social da Sociedade, respeitado o disposto no parágrafo primeiro acima, poderá ser aumentado pela subscrição de novas ações, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma legalmente permitida, mediante deliberação dos sócios que representem no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social votante.

§3º - É assegurado, também, aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, o direito de preferência para a aquisição, em igualdade de condições com terceiros, das ações de acionistas que pretenderem alienar as suas ações, devendo este direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da

Página 6 de 18



data da comunicação da intenção de venda, com as condições da mesma, ressalvada a possibilidade de algum acionista, por interesse próprio, alienar suas ações por venda a uma sociedade ou por incorporação ao capital de uma sociedade das quais seja sócio ou acionista, juntamente com terceiros pertencentes ao mesmo grupo econômico do qual faça parte, hipótese na qual não haverá direito de preferência para a aquisição destas ações pelos demais acionistas.

§4º - O prazo de decadência para o exercício do direito de preferência quando da emissão de novas ações é de 30 (trinta) dias, contado da data do aviso das condições de subscrição.

§5º - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor a ser pago será o valor do patrimônio líquido contábil das ações, segundo os critérios fixados na Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 7º - A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Exceto as despesas de encargos tributários e demais obrigações principais ou acessórias definidas em lei, quaisquer despesas administrativas serão levadas previamente à aprovação da Diretoria.

Seção I – Diretoria.

Página 7 de 18

Cláudio
*

Handwritten signature



Art. 8º - A Diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, com as designações de DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR COMERCIAL e DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA, os quais receberão, cada um, a título de pró-labore mensal, o valor estabelecido pela maioria dos acionistas, assegurada uma remuneração mínima equivalente a um salário mínimo.

Art. 9º - Os diretores permanecerão nos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Art. 10 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário e quando convocada por qualquer um dos diretores, com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo Único - Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 11 - Em caso de vacância de um dos cargos de Diretor deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, no prazo de 30 (trinta) dias da data da vacância, para eleição do substituto, indicado pelo acionista representado pelo substituído.

Art. 12 - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente estatuto social para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, competindo-lhe especialmente:

§ 1º - Cabe ao DIRETOR PRESIDENTE:

Página 8 de 18

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- (a) fixar a política administrativa e financeira, bem como deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando planos gerais do desenvolvimento da Sociedade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Acionistas e pelo presente Estatuto Social;
- (b) determinar as providências que assegurem a rigorosa execução das suas resoluções;
- (c) convocar a Assembléia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembléia Geral Extraordinária;
- (d) conceder licenças a quaisquer de seus membros;
- (e) solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros;
- (f) apresentar à Assembléia Geral Ordinária seu relatório, bem como as demonstrações financeiras;
- (g) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- (h) zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Sociedade, determinando as providências necessárias a tanto;
- (i) comprar, vender, alienar, alugar, hipotecar bens e direitos patrimoniais, móveis ou imóveis;
- (j) abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular, assim como emitir, endossar e aceitar cheques, ordens de saque e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transporte e quaisquer outros títulos e papéis;
- (k) admitir e demitir empregados;
- (l) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e

Assinado

A

A

R



municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público; e
 (m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

2017
 JUCEPE

§ 2º - Cabe ao DIRETOR EXECUTIVO:

- (a) Em conjunto com o Diretor Presidente: fixar a política administrativa e financeira, bem como deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando planos gerais do desenvolvimento da Sociedade, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Acionistas e pelo presente Estatuto Social;
- (b) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do poder público;
- (c) admitir e demitir empregados;
- (d) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- (e) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

§ 3º - Cabe ao DIRETOR COMERCIAL:

- (a) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- (b) fixar, com a anuência dos Diretores Presidente e Executivo, as diretrizes comerciais da Sociedade dando-lhe aplicabilidade;
- (c) selecionar, contratar e demitir funcionários;

Página 10 de 18

Assinado

A

R



(d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

JUCEPE

§ 4º - Cabe ao DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

JUCEPE

- (a) observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das assembleias gerais;
- (b) fixar, com a devida anuência dos Diretores Presidente e Executivo, as diretrizes estratégicas da Sociedade, dando-lhe aplicabilidade;
- (c) auxiliar o Diretor Comercial na seleção e contratação de funcionários; e
- (d) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral.

Art. 13 - Será nula e ineficaz perante a Sociedade, não gerando, portanto, efeito de qualquer natureza, a prática de qualquer ato em desacordo com este Estatuto Social.

Art. 14 – Caberá a qualquer um dos diretores presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

§1º - Em caso de empate na votação de qualquer matéria, o assunto deverá ser levado à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas.

§2º - Caberá aos diretores, individualmente e em conjunto com os demais, dentre outras atribuições, zelar pelo regular adimplemento das obrigações assumidas pela Sociedade.

Seção II – Representação.

Página 11 de 18

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Art. 15 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em atos e operações que envolvam a sua responsabilidade, é privativa dos DIRETORES PRESIDENTE e / ou EXECUTIVO, que poderão atuar de forma isolada.

Art. 16 - Nos limites de suas atribuições, os DIRETORES PRESIDENTE / ou VICE PRESIDENTE poderão constituir procuradores ou mandatários para, individualmente, representarem a Sociedade e praticar os atos e operações que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes outorgados e o seu prazo de duração. Exceptuando as procurações "ad judícia", todas as demais não poderão ter validade superior ao prazo de 1 (m) ano.

Art. 17 - Quaisquer atos praticados pelos DIRETORES ou por procuradores da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, incluindo, sem limitar, a contratação de empréstimos e financiamentos quaisquer e a alienação, a qualquer título, e a oneração de bens da Sociedade integrante do seu ativo, inclusive imobilizado.

§1º - É vedada a concessão de fianças, avais ou a prestação de qualquer espécie de garantia pessoal pela Sociedade em favor de terceiros, incluindo os seus acionistas. Quaisquer atos praticados sem a observância do disposto nesta cláusula serão nulos de pleno direito e não produzirão efeitos em relação à Sociedade.

§2º - É vedada, ainda, qualquer forma de concessão de garantia ou endividamento, de qualquer valor, que não esteja estritamente vinculadas ao objeto social da Sociedade e com a participação de todos os diretores da Sociedade.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Art. 18 - O pagamento de quaisquer valores à Sociedade será feito exclusivamente mediante depósito em conta-corrente titulada unicamente pela mesma, com exclusividade.

JUCPE

CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL

Art. 19 - A Sociedade poderá instalar um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, sendo que os mesmos exercerão os seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO V
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20- A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembléia Geral Extraordinária, sempre que a lei ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 21 - A Assembléia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade, à exceção dos que, por disposição legal e por força de Acordo de Acionistas ou do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos demais órgãos de administração.

Página 13 de 18

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Art. 22 - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas por 90% (noventa pontos percentuais) do capital votante da Sociedade, respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade.

Art. 23 - As assembleias gerais serão convocadas mediante carta entregue a todos os acionistas e por cada um, pessoalmente ou por procurador com poder para tanto, devidamente recepcionada, ou por anúncio publicado por 3 (três) vezes, em veículo de divulgação legalmente permitido, contendo local, data e hora da mesma, assim como a ordem do dia, sendo que a primeira convocação deve anteceder a Assembléia em, no mínimo, 8 (oito) dias, e a segunda convocação deve anteceder a Assembléia em, no mínimo, 5 (cinco) dias, observado o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - O comparecimento de todos os acionistas à Assembléia independe, para sua instalação e para seu regular funcionamento e deliberação, de ter havido prévia convocação por escrito ou por anúncio publicado na forma do *caput* deste artigo.

Art. 24 - A qualidade de acionista deve ser comprovada, mediante exibição de documentos hábeis, previstos na lei.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores constituídos de conformidade com a legislação vigente, devendo o respectivo instrumento de mandato ser entregue na Secretaria da Sociedade, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembléia Geral.

Assinatura
A
Ri



Art. 25 - Antes de se instalar a Assembléia Geral, os acionistas assinarão o Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

Art. 26 - A Assembléia Geral será instalada por qualquer um dos diretores da Sociedade, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirão os trabalhos.

Art. 27 - Além de outras matérias previstas na Lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- (a) a reforma deste Estatuto Social, inclusive para aumento do capital social;
- (b) a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando sua instalação for deliberada, respeitados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (c) a fixação do valor e condições de pagamento da remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) a destinação dos lucros líquidos e a distribuição de dividendos, observado, contudo, que os resultados serão apurados mensalmente, durante o exercício em curso, na forma da legislação vigente, competindo à Diretoria, em caso de lucros, proceder a distribuição antecipada e a cada mês aos acionistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social;
- (e) dissolução e liquidação da Sociedade;
- (f) confissão de falência, com autorização para que os administradores pratiquem tais atos;
- (g) a alienação dos bens da Sociedade, transferência de sua posse direta ou indireta, a qualquer título, ou a constituição de qualquer ônus ou gravame sobre os mesmos;



- (h) a criação de obrigações principais ou acessórias para a Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e
- (i) quaisquer atos que possam afetar adversamente a capacidade da Sociedade de efetuar o pagamento pontual e integral de suas obrigações fiscais.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E SUA DESTINAÇÃO.

Art. 28- O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

§1º - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas na Lei, observando-se quanto à distribuição dos resultados apurados, as seguintes regras:

- (a) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro líquido; e
- (b) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma:
- 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela
- I. 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
 - II. Importância destinada a formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, bem como para outras legalmente determinadas;

Página 16 de 18

[Handwritten signatures]



III. O saldo, após as destinações supra, será distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada um no capital social, observado o que a este respeito está previsto no art. 27, alínea "d", deste Estatuto Social.

§2º - A Sociedade poderá elaborar a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Art. 29 - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos na legislação em vigor ou por deliberação unânime dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

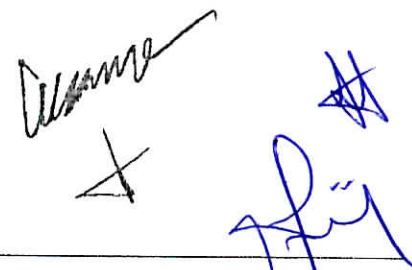
CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 30 - A Administração da Sociedade arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Art. 31 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.1976, alterada pelas Leis nºs 9.457, de 05.05.1997, e 10.303, de 31.10.2001.

Página 17 de 18

Assinado




Art. 32 - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Marcos Ferreira de Melo

JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO

4º OFÍCIO

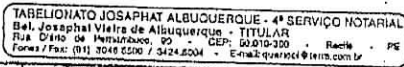

Presidente da Assembléia, acionista e Diretor Presidente

Marcelo Traldi

MARCELO TRALDI

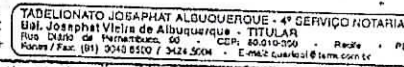

4º OFÍCIO

Secretário da Assembléia, acionista e Diretor Comercial


22/06/2017 14:54:20. JEREMSON ULISSES SILVA DE MELO - Esc. Autorizado
 Nº 02833. Nº 263767. 263767.02833. Nº 4,6. DP. 6
 RUA DA AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TAM.COM.BR/SELODIGITAL


NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

22/06/2017 14:54:20. JEREMSON ULISSES SILVA DE MELO - Esc. Autorizado
 Nº 02833. Nº 263767. 263767.02833. Nº 4,6. DP. 6
 RUA DA AUTENTICIDADE DO SELO EM WWW.TAM.COM.BR/SELODIGITAL

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A


 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Veneza Equipamentos



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 1.000.000 (Um milhão) de ações nominativas do Capital de VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, todas elas ordinárias com direito a voto, sem valor nominal, emitidas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizadas, conforme deliberação da assembleia geral extraordinária tomada em reunião nesta data

Subscritor	Quantidade de ações Ordinárias Subscritas	Valor integralizado em Dinheiro, Moeda Legal E corrente Nacional R\$
Jose Marcos Ferreira de Melo	980.000	R\$ 980.000,00
Marcelo Traldi	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

E, por estarem firmados.

Recife, 28 (vinte e oito) de abril de 2017.

Jose Marcos Ferreira de Melo

JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
Diretor Presidente

4º OFÍCIO

Marcelo Traldi

MARCELO TRALDI
Diretor Comercial

4º OFÍCIO

Recife/PE: 19 3115.5100
Recife/PE: 11 3198.2050
Recife/PE: 81 3471.1005
Recife/PE: 87 3864.1247

Bayeux/PB: 83 3232.1215
Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luis/MA: 98 8812.7634

www.venezaequip

Notário Público
TABELA DE PREÇOS
NOTAS: Escrituras, Instrumentos Públicos, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias

NOTAS: Escrituras, Instrumentos Públicos, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias
TABELA DE PREÇOS
NOTAS: Escrituras, Instrumentos Públicos, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias

[Handwritten signature]



Documento disponibilizado a 832.316.844-04 - Josenilton da Silva Leite
Data - 22/6/2017 11:25:48
Código de Autenticação 0286.006F.E2C2.3E07
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0286006FE2C23E07>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0307051-5
Nº PROTOCOLO 17501033-4 PROTOCOLADO 21/06/2017 11:13:00
Nº ARQUIVAMENTO 20175010336 ARQUIVADO 22/06/2017 11:25:48
EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A



VIA DA SIA
343011


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2017
 SOB Nº: 20179010336
 Protocolo: 17/901033-6
 Empresa: 26 3 0002064 5
 VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS
 S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1017119043

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1017119043

NOME: MARCOS HACKER DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5992033 SSP PE

CPF: 051.684.544-61 DATA NASCIMENTO: 29/06/1986

FLUIÇÃO: JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO, MARIA APARECIDA HACHER DE MELO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03333789602 VALIDADE: 05/11/2019 1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2004

OBSERVAÇÕES: sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 06/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 71806702845 PE062774760

DETRAN - PE - RECIFE

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Bol. Josaphat Vieira de Albuquerque - TIPIRÁRUA
 Rua Othon de Pernambuco 89 - CEP: 51.050-000 - Recife - PE
 Fone / Fax: (01) 3049.6500 / 3424.6004 - E-mail: justaf@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 13/06/2019 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERM R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,34 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMU FERREIRA COSTA - Substituto
 Selo:0073767.OAD05201902.01447
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Handwritten signature and initials in blue ink.

Atestado de Capacidade Técnica

A CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.803/0001-12, com sede na Dr. Manoel Lopes de Carvalho, sala 202, N 451 – BAIRRO - Ernesto Geisel CIDADE João Pessoa - PB, atesta para os devidos fins, que a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.882/0001-47, inscrição estadual nº 049772970, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2800 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51.200-000, forneceu à esta entidade o seguinte equipamento abaixo relacionado:

Quantidade: 02 (Duas)

ESCAVADEIRAS

MARCA: JOHN DEERE MODELO: 210G LC

Ano/Modelo: 2018 / 2018

CHASSI: 1F9210GXEJD520793

CHASSI: 1F9210GXLJD520807

Razões pelos quais confirmamos que sua prestação atende às exigências e às normas técnicas legais e ainda afirmamos, que não houve nenhum procedimento ilícito que desabone a conduta comercial da empresa, pois a mesma cumpriu todos os termos legais e comerciais estipulados entre as partes, assim como, os prazos de entrega estabelecidos no edital.

Atesto e dou fé, em 01 de Agosto de 2018.



[Handwritten signature]



JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA

Reconhecimento por Comparação a Fim de FRANCISCO ALBERTO DANIAS LEITE, [INFORMAÇÃO], J. Pessoa - PB, 01/08/2018 12:25:07. Emol: R\$ 3,00 Funseg: R\$ 0,07 TSNR: R\$ 0,68 FERC: R\$ 0,04 ISS: R\$ 0,07. Em test de verdade. Tabela CELEIDA CRISTO FERREIRA SILVA. Selo Digital #B22355-1544 Consultar em <https://selodigital.tjpe.jus.br>



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Bul. Josephat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Ovídio de Albuquerque, 80 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE
Fone: / Fax: (81) 3416.8500 / 3424.6004 - E-mail: quartool@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 13/06/2019 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERC: R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,04 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto
Selo: 0073767.WUE05201902.01440
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



[Handwritten signature]



TABELLIÃO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Jos. Tab. Albuq. de Albuquerque - TITM AR
 R. D. P. de Albuquerque, 39 - CEP: 09195-430 - Santo André - SP - Recife - PE
 Fone: (11) 4451-6228 / 4451-6228 - E-mail: jtab@notariarizani.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos,
 Procurações, Reconhecimentos de
 Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel de original que me foi exibido; dou fé. 18/06/2019
 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERM:R\$ 0,03
 FUNSEG:R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,04 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto
 Selo: 0073767.VTQ05201902.01439
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PIZANI TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº: 59.967.372/0001-34, com sede à Rua Cotoxó, 23 – Vila Pires – Santo André – SP, atesta que a empresa JOHN DEERE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 89.674.782/0014-72, IE nº 353.131.830.113, estabelecida à Av. Horst Frederico João Heer, 1880, Bairro Europark Comercial – Indaiatuba – SP, forneceu-nos, através do seu concessionário autorizado, VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº: 15.652.882/0007-32, IE nº 353.165.140.117 o seguinte equipamento:

MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CHASSI	QTD
JOHN DEERE	310K 4X4	RETROESCAVADEIRA	1BZ310KXCEC000395	1

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Santo André, 28 de agosto de 2018.

Marcio Braga Pizani

MARCIO BRAGA PIZANI
 PIZANI TERRAPLENAGEM LTDA

Tabellião de Notas
 AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL. 4994-0422

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIO BRAGA PIZANI, em doc. s/v econ, dou fé. SANTO ANDRÉ, 28 de agosto de 2018. Em Teste da verdade.

GISELE CRISTINA BIZAN GUERTA - Escrevente
 Cód T | R\$ 6,99

FIRMA 1
 0.938AA0361300

[Handwritten signature]

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
 Rua Diário de Pernambuco, 50 - CEP: 50.040-300 - Recife - PE
 Fones / Fax: (01) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartool@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
 28/09/2018 15:43:22. JOSE BARTOLOMEU F. COSTA - Substituto
 SELO: 0073767.XLJ08201802.00773 TOTAL: R\$ 4,09 OP. 103

Consulta a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



Atestado de Capacidade Técnica

A ARQTEC ENGENHARIA LTDA - EPP , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.917/0001-39, com sede na rua agnelo de brito, N 259 – Federação – Salvador – Bahia, atesta para os devidos fins, que a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.882/0006-51, inscrição estadual nº 111.485.082, com sede à Rua Dr. Altino Teixeira, 777 – Porto Seco Pirajá – Salvador/BA – CEP: , forneceu à esta entidade o seguinte equipamento abaixo relacionado:

Quantidade: 02 (dois)

RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA

MARCA: JOHN DEERE MODELO: 310L

Ano: 2017

CHASSI: 1BZ310LACHD000602

Ano: 2017

CHASSI: 1BZ310LAHHD000600

Run Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
 Tel: (71) 3034-5200
 E-mail: faleconosco@lvnaisevarela.not.br - Site: www.lvnaisevarela.not.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
 [EFGUmrf1]-GABRIEL MARTINS FELZEBURG.....
 Salvador, 09 de Agosto de 2018.
 Em Teste da verdade.
 ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE
 Emol: R\$2,06 - Tx.Fisc: R\$2,24 - Total: R\$4,30

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1606:AD461799:2

Razões pelos quais confirmamos que sua presteza atende às exigências e às normas técnicas legais e ainda afirmamos, que não houve nenhum procedimento ilícito que desabone a conduta comercial da empresa, pois a mesma cumpriu todos os termos legais e comerciais estipulados entre as partes, assim como, os prazos de entrega estabelecidos no edital.

Atesto e dou fé, em 01 de Agosto de 2018.

Gabriel
 Gabriel Martins Felzemburg

Sócio Administrador

RG: 08905010-09

CPF: 832.304.915-72

Telefone: (71) 3235-8478

E-mail: gabriel@arqtecengenharia.com.br

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
 Rua Diário de Pernambuco, 50 - CEP: 50.040-300 - Recife - PE
 Fones / Fax: (01) 3048.8500 / 3424.5004 - E-mail: quartool@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 18/06/2019
 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERM:R\$ 0,03
 FUNSEG:R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,14 ISS:R\$
 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA
 COSTA - Substituto
 Selo: 0073767 - HKH05201902, 01438
 Consulta a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
 Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
 Rua: Visão de Pernambuco - 30 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE
 Fone: / Fax: (81) 3248.8509 / 3424.5004 - E-mail: quartos@jotab.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 13/06/2019

12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERM:R\$ 0,03
 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,34 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA
 COSTA - Substituto
 Selo:0073767.BHU05201902.01437
 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PIZANI TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº: 59.967.372/0001-34, com sede à Rua Cotoxó, 23 – Vila Pires – Santo André – SP, atesta que a empresa JOHN DEERE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 89.674.782/0014-72, IE nº 353.131.830.113, estabelecida à Av. Horst Frederico João Heer, 1880, Bairro Europark Comercial – Indaiatuba – SP, forneceu-nos, através do seu concessionário autorizado, VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº: 15.652.882/0007-32, IE nº 353.165.140.117 o seguinte equipamento:

MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	CHASSI	QTD
JOHN DEERE	130G	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1FF130GXLD040418	1

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Santo André, 28 de agosto de 2018.

Marcio Braga Pizani

 MARCIO BRAGA PIZANI
 PIZANI TERRAPLENAGEM LTDA

Tabellião de Notas
 AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL: 4094-0422

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIO BRAGA PIZANI, em doc. 677 econ., dou-16, SANTO ANDRÉ, 28 de agosto de 2018.
 Em Teste da verdade.

GISELE CRISTINA BIZAN:GUERTA - Escrivente
 Cid 1 | R\$ 6,00

FIRMA
 0938AA0351301

[Handwritten signature]



À
C.P.L. da Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL
Pregão Presencial nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Vimos pela presente informar a v.sas que temos conhecimento de todas as informações acerca do presente certame e aceitamos todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

Almir Nogueira da C. Júnior
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ- 15.652.882/0001-47
Almir Nogueira da Costa Junior
Procurador (Rep. Vendas Governo)
CPF: 021.000.404-56

Recife, 13/06/2019.

Indaiatuba/SP: 19 3115.5100
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247
Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luis/MA: 98 3334.3301
www.venezaequipamentos.com.br

Almir



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção CIVIL no período de 05 (CINCO) anos até a presente data, não encontrei DISTRIBUIDO Processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial em face de:

VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CPF/CNPJ 15.652.882/0001-47

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 03 de JUNHO de 2019,

Por J. Lopes

[Assinatura]
DISTRIBUIDOR
[Assinatura]

ADRIANA BARBOSA LOPES

ATENÇÃO: CASO NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIOS: ARNALDO MACIEL (Siqueira Campos) e IVO SALGADO (Rosa e Silva)



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque - TITULAR
Rua Dâmas do Pernambuco, 30 - CEP: 50.010-302 - Recife - PE
Fones / Fax: (81) 3048.8500 / 3124.5004 - E-mail: quartcof@terra.com.br

NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firmas e Autenticações de Cópias.

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 13/06/2019 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERR:R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,34 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA COSTA - Substituto
Selo:0073767.XNL05201902.01424



Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO RECIFE
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Av. Des. Guerra Barreto, nº 200
 Ilha do Leite, CEP 50080-900 – RECIFE – PE
 Fone/Fax: 81-3181-0058

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA, Secretária de Apoio da Diretoria do Foro da Capital, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...



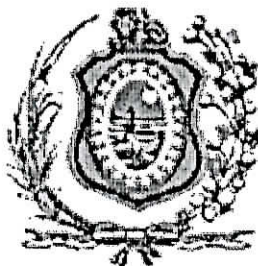
Certifico a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), atualizada pelas Resoluções; nºs 246/2008; 239/2008; LC nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009); 253, de 16/03/2009 (DOPJ 20/03/2009); Lei nº 13837, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009 até Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009), funcionam no Foro da Capital, dois (02) Ofícios de Protestos de Letras e Outros Títulos de Crédito: o primeiro (1º) a Cargo da Bel ROBERTO DORNELAS CÂMARA PAES, tendo como Substitutas SANDRA MARIA ALVES NOVELINO E ANA MARIA ALVES ARAÚJO; o segundo (2º) a cargo de ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, sendo substitutos ISABELA ARAÚJO FALANGOLA, LENIRA MARIA CABRAL LEITE e EDIVALDO SILVA ARAÚJO bem como três (03) Secretarias de Distribuição das Varas de Registradores e Contadores. A primeira (1ª) a cargo do Analista Judiciário da 3ª Entrância, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, distribui os feitos de Sucessões e Registros Públicos, Crime, Acidentes de Trabalho; INSS; Reclamação Trabalhista de Pessoa Física; Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, Extra-Judicial e Ações, Execuções, e Medidas Cautelares que envolvam Letras de Câmbio, Nota Promissória, Cheques, Duplicatas, bens alienados e títulos equivalentes, e os Inventários sem testamentos e imóveis; SERASA e SPC; a segunda (2ª) a cargo do Bel. CASSIANO RICARDO UCHOA MAIA, incumbe-se de distribuir os feitos de competência de Inventários, Arrolamentos e Precatórias Avaliatórias com testamento; feitos das Varas de Família e Registro Civil da Capital e que envolvam Órfão, Interditos ou Ausentes e Tabelionatos; Honorários Advocatícios e Reclamação Trabalhista de Pessoa Jurídica; terceira (3ª) a cargo do Analista Judiciário da 3ª Entrância, ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO, distribuidor com competência dos Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes as três (03) Secretarias dos Distribuidores, Registradores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite – Recife - PE. A pesquisa dos distribuidores, não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial eletrônico, sendo a distribuição realizada automaticamente, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2014 – TJPE, artigo 15, em consonância com a Resolução nº 185/2013 – CNJ, artigo 5º, §§ 1º e 2º. Os Cartórios de Protestos, por serem serviço extrajudicial, funcionam em outros endereços distintos. O certificado é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, 7ª Capital do Estado de Pernambuco, aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano 2019 (dois mil e dezenove), que vai assinada pela subscritora, conforme Portaria nº 038/09, publicada no Diário Oficial de Justiça nº 194, de 28.10.09.

Maria da Assunção Alves de Queiroz Silva
 MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA
 SECRETÁRIA DE APOIO À DIRETORIA

	TABELIONATO JOSAPHAT ALEBUQUERQUE - 4º SERVIÇO NOTARIAL Bel. Josaphat Vieira do Albuquerque - TITULAR Rua D. João de Pernambuco, 30 - CEP: 50.010-300 - Recife - PE Fone / Fax: (81) 3249.8590 / 3424.5004 - E-mail: quartool@terra.com.br	NOTAS: Escrituras, Testamentos, Procurações, Reconhecimentos de Firms e Autenticações de Cópias.
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. 18/06/2019 12:02:28. OP.103 EMOL:R\$ 3,00 FERC:R\$ 0,03 FUNSEG R\$ 0,07 TSNR:R\$0,68 FERC:R\$0,00 ISS:R\$ 0,07 TOTAL:R\$ 4,19 JOSE BARTOLOMEU FERREIRA CUSTA = Substituto Selo: 0073767.CXG05201902.01423 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital		



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/05/2019 12h50min

Data de Validade: 26/06/2019

Nº da Certidão: 344049/2019

Nº da Autenticidade: Y8.2G.QJ.YF.T2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS SA

CNPJ: 15.652.882/0001-47

Inscrição Estadual: 049772970

Endereço Residencial:

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 2778

Compl: SL. 02

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

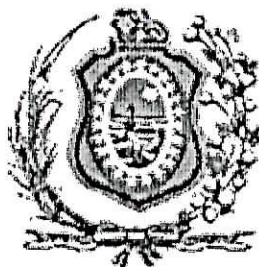
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

27/05/2019 12:54



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/05/2019 12h52min

Data de Validade: 26/06/2019

Nº da Certidão: 344051/2019

Nº da Autenticidade: Z4.Y3.OS.6A.2K

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS SA

CNPJ: 15.652.882/0001-47

Inscrição Estadual: 049772970

Endereço Residencial:

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 2778

Compl: SL.02

Bairro: IMBIRIBEIRA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

27/05/2019 12:5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.652.882/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENEZA EQUIPAMENTOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 2778	COMPLEMENTO SALA 02
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 51.200-000	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELA.GOMES@VENEZANET.COM	TELEFONE (81) 3471-1005 / (81) 2129-4200
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **11:32:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2019.000003451416-11

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

Nome Fantasia:

Endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 2778, SALA 02
IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE

51.200-000

CACEPE: 0497729-70

CNPJ/MF: 15.652.882/0001-47

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS

3314-7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO,

4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E

3314-7/08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE

6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS


7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/08/2012

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 13/06/2019

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA 2019/01		VÁLIDO ATÉ 10/08/2019	SITUAÇÃO ATIVO COM ALVARÁ	PENDÊNCIAS NÃO	DATA CADASTRAMENTO 05/06/2012
CPF/CNPJ 15.652.882/0001-47		INSCRIÇÃO MERCANTIL 471.105-0		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A VENEZA EQUIPAMENTOS	
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		E-MAIL josenilton.leite@venezanet.com			FONE 33558653
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP Isento 50.00%		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO 762521-9	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 2778 SALA 02 - IMBIRIBEIRA 51200-000 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV MAL MASCARENHAS DE MORAES 2778 SALA 02 - IMBIRIBEIRA 51200-000 RECIFE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQ, EQUIP P/ TERRAPLEN, MINERAÇÃO E CONST; PARTES E PEÇAS AP REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES APP			
PUBLIICIDADE					
ACRÉSCIMO DE 4,56% EM RELAÇÃO A 2018 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					





Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8112627318

Validade: 17/09/2023

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

CNPJ: 15.652.882/0001-47

Inscrição Mercantil: 471.105-0

Endereço principal: AV MAL MASCARENHAS DE MORAES, 2778

SALA 02 -

IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE

2. Atividade(s):

- * 4662100 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQ, EQUIP P/ TERRAPLEN, MINERAÇÃO E CONST; PARTES E PEÇAS
- ✓ 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
- ✓ 4614100 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES
- ✓ 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
- ✓...(4 OUTRAS ATIVIDADES)

Demais atividades conforme o cadastro mercantil da empresa.

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA A SALA 02. O LOCAL FUNCIONARÁ APENAS COMO ESCRITÓRIO.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

70547440472



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ: 15.652.882/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:14 do dia 29/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2019.

Código de controle da certidão: **A2D3.7D40.BD98.6394**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000001922440-96

Data de Emissão: 08/04/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

Endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS N. 2778, SALA 02, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP:
51200000

CNPJ: 15.652.882/0001-47

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

2. CMC

471.105-0

3. Endereço

AV MAL MASCARENHAS DE MORAES, 2778 SALA 02 -
BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51200-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

15.652.882/0001-47

5. Atividade Econômica

39-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
4669-99-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS N/ ESP ANT; PARTES E PEÇAS
3314-70-8 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP E APAR P/ TRANSP E ELEVAÇÃO DE CARGAS
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
4614-10-0 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM DE MÁQ, EQUIP, EMBARC E AERONAVES
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
4662-10-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQ, EQUIP P/ TERRAPLEN, MINERAÇÃO E CONST; PARTES E PEÇAS
3314-71-7 MANUTENÇÃO E REPAR DE MÁQ E EQUIP DE TERRAPLEN, PAVIMENT E CONST, EXC TRATORES

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

614.9119.1660

10. Expedida em

Recife, 21 de MAIO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

16 de MAIO de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.652.882/0001-47

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S A

Endereço: AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS / 2778 / IMBIRIBEIRA RECIFE
- PE

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2019 a 07/07/2019

Certificação Número: 2019060801522742098817

Informação obtida em 13/06/2019 12:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.652.882/0001-47

Certidão nº: 173206043/2019

Expedição: 29/05/2019, às 11:09:41

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.652.882/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Licitante: Veneza Equipamentos Pesados S/A
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2778 SL.02 – Imbiribeira
Recife-PE
CEP: 51200-000
Fone: (81) 3471.1005

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2019

OBJETO: SRP para futuras aquisição de 01(uma) retroescavadeira 4 X 4
nova.

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

WZ

~~Handwritten scribble~~

PP

~~Handwritten scribble~~



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Aos **14 (QUATORZE)** dias do mês de maio do ano de **2019 (dois mil e dezenove) às 10:30h**, na sala de conselhos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório –reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença das empresas, a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - Inscrito no CNPJ sob n. ° 15.652.882/0001-47 neste ato, representado pelo Sr. ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob n. ° 021.000.404-56;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio que constataram sua regularidade. Oficialmente aberta a sessão, foi recebido o envelope “A” e “B” da licitante e devidamente, sendo, em ato contínuo, a proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta que perfaz dentro do estimado. Ato contínuo, esta pregoeira passou a travar negociação direta, foi apresentada a proposta inicial de 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), a pregoeira chamou para a fase de negociação verbal, após um certo tempo, o licitante, deu sua última proposta verbal no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Assim o licitante, VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A foi declarado VENCEDOR do único item. Terminada esta etapa, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa que fora classificada e vencedora final do único item no valor global de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), seguindo, foi aberto o envelope de habilitação,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



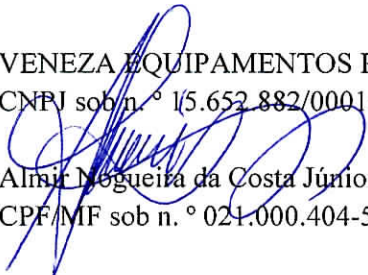
repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA, conseqüentemente, vencedora no certame, sendo alertada para que no prazo legal apresente sua proposta readequada . Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Waneska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel

Humberto Jorge Souza Vieira

VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ sob n.º 15.652.882/0001-47


Almir Negueira da Costa Júnior,
CPF/MF sob n.º 021.000.404-56



RECIFE – PE, 14 de junho de 2019

**PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA AJUSTA AO VALOR DO
LANÇE FINAL**

Proposta que faz a empresa a Veneza Equipamentos Pesados S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0001-47, situada Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2778 SL.02 – Imbiribeira - Recife-PE, Fone:81-3471.1005, Email: almir.junior@venezanet.com, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 011/2019, promovido pela Prefeitura Mun. de Boca da Mata -AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	<p>RETROESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DE PNEUS (0KM /0 HR./T)</p> <p>MARCA: JOHN DEERE</p> <p>MODELO: 310 L</p> <p>ANO DE FAB.: 2019</p> <p>Fabricação Nacional</p> <p>Descrição técnica: tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 86 HP, da mesma marca do fabricante do equipamento, Freio de serviço em banho de óleo, Alavanca de reversão localizada na coluna de direção, Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min, Caçamba do retro mínima de 24" de largura, Profundidade de escavação mínima de 4,35m, Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros, Peso operacional mínimo de 6.600 Kg, Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³, Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT.</p>	Und	01 (UMA)	<p>RS 240.000,00</p> <p>Duzentos e quarenta mil reais*****</p>	<p>RS 240.000,00</p> <p>Duzentos e quarenta mil reais*****</p>
	<p>Indaialuba/SP: 19 3115.5100</p> <p>Recife/PE: 81 3471.1005</p> <p>Petrolina/PE: 87 3864.1247</p> <p>Bayeux/PB: 83 3232.1215</p>			<p>Fortaleza/CE: 85 3276.6161</p> <p>Salvador/BA: 71 3625.7200</p> <p>São Luís/MA: 98 3334.3301</p> <p>www.venezaequipamentos.com.br</p>	

Veneza Equipamentos



JOHN DEERE

Concha com capacidade mínima de 1,2m³, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, tapete de borracha; Banco totalmente ajustável, Pneus traseiros mínimo 12 lonas, Pneus dianteiros mínimo 10 lonas, Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré, Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto

Garantia do produto: 01(um) ano sem limite da quantidade de horas trabalhadas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Condições Gerais: Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços apresentados são fixos e irrealizáveis e estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros bem como temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela administração municipal.

- a) Prazo de entrega: Em até 15(quinze) dias, a contar da data de recebimento do empenho ou da ordem de fornecimento.
- b) Pagamento: Em até 30(trinta) dias, de acordo com o edital.
- c) Validade da proposta: 90(noventa) dias da data da abertura do certame.
- d) Garantia do produto: 01(um) ano, conforme normas do fabricante.
- e) Local de Entrega dos bens / produtos: Sede da secretaria demandante determinada pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata -AL no município.
- f) Informamos as Revendas / Oficinas autorizadas: Dispomos de assistência técnica volante para atender serviços de manutenção preventiva e corretiva no próprio local de operação e fisicamente nos nossos prédios próprios abaixo relacionados:

Matriz: Veneza Máquinas Equipamentos Ltda situada a Av. Mascarenhas de Moraes,2778,Imbiribeira,Recife/PE,

Filial 1 - BR 101,Km 158,s/n alto da boa vista Bayeux/PB

Indaítuba/SP: 19 3115.5100
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247
Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luís/MA: 98 3334.3301
www.venezaequipamentos.com.br

Veneza Equipamentos



JOHN DEERE

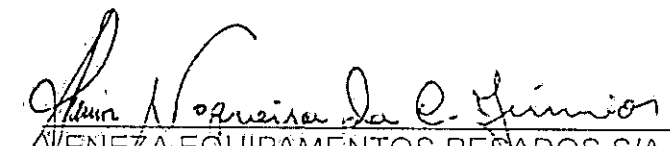
Filial 2 - Av. Wilson Rosado de Sá 1627 bairro aeroporto Mossoró/RN,

Filial 3 - Rod. BR 116 Km 7,5, Nº 7575, Bairro de Mesejana Fortaleza/CE,

Filial 4 - Rod. BR 122 KM 6, s/n loteamento recife Petrolina/PE.

OBS: Dados bancários: Banco do Brasil
Agencia: 3433-9
Conta Corrente: 6584-6

Declaramos expressamente que tomamos conhecimento e atenderemos todas as exigências constantes no edital e seus anexos.


VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CNPJ- 15.652.882/0001-47
Almir Nogueira da Costa Junior
Procurador (Rep. Vendas Governo)
CPF: 021.000.404-56

Recife, 14/06/2019.

Indajuba/SP: 19 3115.5100
Recife/PE: 81 3471.1005
Petrolina/PE: 87 3864.1247
Bayeux/PB: 83 3232.1215

Fortaleza/CE: 85 3276.6161
Salvador/BA: 71 3025.7200
São Luís/MA: 98 3334.3301
www.venezaequipamentos.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



NOTA TÉCNICA 001.2606.19/CPL/PMBM

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada.	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0402005/2019
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço Por item/rota/por quilometro.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 0011.19
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação.
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	- Edital e Anexos;
Anotações Gerais:	
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n. ° 8.883/94 de 8 junho de 1.994, certifica que em 27 de junho de 2019 emite o RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão sob o Número: 011/2019.</p> <p>Consoante observado nos autos</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da Unidade requisitante;2. Termo de Referência;3. Cotações de Preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionado pelo responsável pelo Setor de Compras, Sr. Rodolfo Barros;4. Despacho autorizador de procedimento de fase interna emitido pelo exmo Sr. Prefeito Municipal;5. Despacho Técnico Controle Interno, ratificando o prosseguimento da fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;6. Informação, disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra Maria das Dores Santos;7. Portaria da CPL/Pregoeira;8. Parecer da procuradoria Geral do Município, analisando a fase interna e ratificando todos os seus atos, opinando pela regularidade e autorizando a continuidade do certame.	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. Despacho do Sr. Prefeito para prosseguimento do processo licitatório;
10. Publicações que aferem o cumprimento do Princípio da Publicidade.

Feitas estas pontuações relatamos que:

Aos 14 (QUATORZE) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 10:30h , na sala de conselhos da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório -reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença das empresas , a seguir relacionadas, munida de seus representantes que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - Inscrito no CNPJ sob n. ° 15.652.882/0001-47 neste ato, representado pelo Sr. ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob n. ° 021.000.404-56;

Os documentos de credenciamento devidamente rubricados foram analisados pela Pregoeira e equipe de apoio que constataram sua regularidade. Oficialmente aberta a sessão, foi recebido o envelope "A" e "B" da licitante e devidamente, sendo, em ato contínuo, A proposta do licitante fora devidamente rubricada, observada e analisada pelos presentes - PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos acordado e constatada a regularidade da proposta que perfaz dentro do estimado. Ato contínuo, esta pregoeira passou a travar negociação direta, foi apresentada a proposta inicial de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), a pregoeira chamou para a fase de negociação verbal, após um certo tempo, o licitante, deu sua última proposta verbal no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Assim o licitante, VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A foi declarado VENCEDOR do único item. Terminada esta etapa, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação da referida empresa que fora classificada e vencedora final do único item no valor global de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), seguindo, foi aberto o envelope de habilitação, repassada a documentação, habilitatória para todos (pregoeira e equipe de Apoio) estes rubricaram e analisaram, estando constatada sua regularidade foi declarada a licitante HABILITADA, conseqüentemente, vencedora no certame, sendo alertada para que no prazo legal apresente sua proposta readequada . Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente. Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.



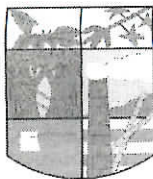
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata, Sala de Reunião de Licitações, 27 de junho de 2019.

Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria nº 043/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 0402005/2019.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 011/2019.*

Objeto: *Aquisição de patrulha mecanizada – Retroescavadeira.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Agricultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0393/2019.

EMENTA: **FASE EXTERNA.** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.** REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de patrulha mecanizada**, face a seleção de emenda ao Orçamento Geral da União 2018, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, proposta nº 34352/2018, operação 1055783-10.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C. I. nº 02/2019, de 02 de abril de 2019, firmado por JUCYARA ANDRADE, em que expõe:

“(…) O município de Boca da Mata foi contemplado com recursos do Ministério da Agricultura para aquisição de retroescavadeira.

Após todos os trâmites que vão desde o cadastro da proposta e sua aprovação do SINCONV, e na GIGOVME o município recebeu uma CE da GIGOVME autorizando o município “há” licitar o bem.

Assim vimos solicitar a vossa excelência que seja(m) adotadas as devidas providências para a abertura de certame licitatório com a finalidade do município adquirir o bem.

Para dar andamento a sequência dos trabalhos acima estamos encaminhando em anexo os documentos abaixo relacionados:

1. Espelho de acompanhamento da obra em dados oficiais do CR;
2. CE Nº 719/2019 emitida pela GIGOVME pedindo o processo licitatório após a conclusão do mesmo;
3. PA 348/2018 dando o aceite do Plano de Trabalho emitido pela GIGOVME;
4. **QUADRO RESUMO DOS ORÇAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA APRESENTADO A GIGOVME EM 2018. ESSEQUADRO ESPECIFICA OS ITENS BÁSICOS QUE O**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



BEM DEVE TER. O SETOR DE LICITAÇÃO DEVE FICAR ATENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO BEM;

5. Ofício GIGOVME 0941/2018 CHAMANDO MUNICÍPIO PARA ASSINAR O CR;

6. Espelho do SICONV informando que o Ministério da Agricultura empenhou o bem;

7. Espelho do SICONV com os dados da meta, qual seja, a aquisição de patrulha mecanizada, trazendo as informações básicas do bem;

8. Orçamento das empresas fornecedoras do bem apresentadas na época do cadastro da proposta ao MAgricultura e a GIGOVME;

9. Declaração e contrapartida inicial com dados do QDD;

10. QDD;

11. Espelho do SICONV do Plano de Trabalho apresentado ao MAgricultura.

Diante das peças apresentadas pedimos que o processo seja encaminhado para o setor responsável. (...)"

Constam dos autos as propostas de preços referenciadas na exordial, apresentadas pelas empresas:

1 - **BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.264.396/0001-63, no valor total de R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*);

2 - **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.707.364/0001-10, no valor total de R\$ 248.000,00 (*duzentos e quarenta e oito mil reais*);

3 - **TECHNICO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.016.300/0001-82, no valor total de R\$ 238.000,00 (*duzentos e trinta e oito mil reais*).

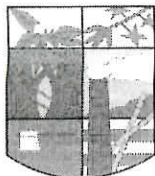
A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0301/2019, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste Município, no Jornal Tribuna Independente e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 05 de junho de 2019, no entanto, sem haver publicação no DOU.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 14 de junho de 2019, às 10:30 horas, compareceu uma única empresa interessada na disputa, no caso, a VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A (VENEZA EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.652.882/001-47, representada por ALMIR NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, a qual foi inicialmente credenciada por preencher os requisitos do Edital.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante, acima identificada, sagrou-se vencedora do único, no valor de R\$ 240.000,00 (*duzentos e quarenta mil*).

Em seguida, os membros da Comissão Permanente de Licitações realizaram a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, restando constatada a regularidade, ocasião em que a precitada licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Após a apresentação das propostas readequadas, a Pregoeira lançou nos autos o Relatório Final de Licitação, remetendo o caderno processual administrativa para análise da fase externa.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

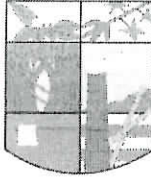
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

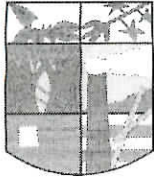
Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas,

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(grifos nossos)

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

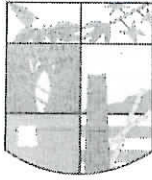
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas - CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA**

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pem@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A (VENEZA EQUIPAMENTOS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.652.882/001-47, para celebração da Ata de Registro de Preços nº 011/2019 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Outrossim, JUSTIFIQUE a CPL o porquê de não ter havido a publicação no Diário Oficial da União, tendo em vista que a origem do recurso para a aquisição do maquinário é federal e, se tal omissão macula ou não o procedimento, tomando, se for o caso, as medidas cabíveis.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 28 de junho de 2019.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017